



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

**Processo Licitatório Nº 05/2023
Pregão Presencial Registro de Preços nº 03/2023**

**SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE METADADOS
ORIUNDOS DE CÂMERAS DE
MONITORAMENTO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

SUMÁRIO

AVISO IMPORTANTE	7
IMPORTANTE	8
ANEXOS	9
PREÂMBULO	10
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	11
2. DO OBJETO.....	11
3. DOS PRAZOS	11
4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	13
6. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL	13
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
8. DO CREDENCIAMENTO	14
9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	15
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
12. DA HABILITAÇÃO	17
12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	17
12.13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.....	18
12.22. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”	19
12.27.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
12.27.2. REGULARIDADE FISCAL	20
12.27.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	20
12.27.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	21
12.28. OUTROS DOCUMENTOS.....	22
13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	22
14. DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P.....	23
15. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO	23
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	26
17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	26
18. DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	26
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS.....	27
20. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	27
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	28
22. DA FISCALIZAÇÃO	28
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
1. OBJETO	30
3. OBJETIVO	30
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	30
5. JUSTIFICATIVAS.....	30
5.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	30
5.2. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO.....	31
5.3. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	32
6. DESCRITIVO TÉCNICO	33
7. PLANILHA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E QUANTITATIVOS.....	33
8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	35
9. PROJETO EXECUTIVO	36
9.1. ELEMENTOS CONSTITUINTES	36
9.2. PROJETO DE COMPARTILHAMENTO	37
10. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO	37
11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	38
12. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO	41
13. OBRIGAÇÕES	42
13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	42
13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	43
15. SUBCONTRATAÇÃO	44
16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	44
17. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	44
18. REAJUSTE	46
19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	47
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
21. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	49
22. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	51
23. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	52
23.1. COMISSIONAMENTO DE PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR	52
23.2. COMISSIONAMENTO DE PONTO DE OCR.....	52
23.3. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIDEOMONITORAMENTO..	53
23.4. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA CERCAMENTO	53
23.5. POSTE METÁLICO 6M	54
23.6. INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO 6M	54
23.7. POSTE SEMI-PORTICO 6M X 5,5M	54
23.8. INSTALAÇÃO DE POSTE SEMI-PORTICO 6M X 5,5M	55



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

23.9.	POSTE DE CONCRETO 9M	55
23.10.	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 9M	56
23.11.	NOBREAK 600VA.....	56
23.12.	SWITCH 5 PORTAS POE.....	57
23.13.	CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS	58
23.14.	CÂMERA BULLET – TIPO I	58
23.15.	CÂMERA BULLET – TIPO II	59
23.16.	CÂMERA PTZ.....	60
23.17.	SUPORTE PARA CÂMERA BULLET.....	61
23.18.	SUPORTE PARA CÂMERA PTZ.....	61
23.19.	KIT PONTO DE COLETA COM SISTEMA DE ANÁLISE VIÁRIA.....	61
23.19.1.	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS COM OCR	61
23.19.2.	NOBREAK.....	62
23.19.3.	SWITCH.....	63
23.19.4.	CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS.....	63
23.19.5.	INFRAESTRUTURA	64
23.19.6.	POSTE SEMI PÓRTICO.....	64
23.19.7.	SOFTWARE DE ANÁLISE VIÁRIA.....	65
23.20.	APPLIANCE DE APOIO À TOMADA DE DECISÃO	82
23.21.	ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO I	90
23.22.	ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO II	91
23.23.	TV 50 POLEGADAS	92
23.24.	INFRAESTRUTURA CENTRAL.....	92
23.25.	CONDICIONADOR DE AR	93
23.26.	RACK 24U	94
23.27.	MOBILIÁRIO	94
23.27.1.	MESA.....	94
23.27.2.	CADEIRA.....	95
23.28.	SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL.....	95
23.29.	LINK DE COMUNICAÇÃO RX TX - 12 MESES	99
23.30.	MANUTENÇÃO CORRETIVA - 12 MESES	99
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO		101
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA		102
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....		104
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....		105
ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....		106



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ..	107
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	108
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O CIDESAT E O LICITANTE VENCEDOR.....	117





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Ampla Participação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – SRP

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO GLOBAL”
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência.
Regime de Execução:	Empreitada Integral
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTAS DE LANCES	
Dia:	02/06/2023
Hora:	13:30 horas
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos-MT
Informações:	Fone: 65 3251-1115 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). E-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL in-loco	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 – Horário local
Locais:	Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://nascentesdopantanal.org.br/ , local “ADMINISTRAÇÃO – Licitações e Dispensas”	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

IMPORTANTE

Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 24/05/2023. Hora: 08:00HS.

Início do Credenciamento:

Data: 02/06/2023. Hora: 13:30HS.

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo III deste edital.

Início da disputa de Preços:

Data: 02/06/2023. Hora: 13:30HS.

Após credenciamento, abertura e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

Amplitude de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

Formalização de consulta:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo E-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com

Referência de tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

Impugnação/Remessa de Documentos:

Email: nascentesdopantanal2@gmail.com

Prazos e formas para apresentação das propostas:

A proposta e planilhas de custo realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

Por E-mail, no prazo de até 02 (dois) dias.

Prazos para autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão se apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXOS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional;

ANEXO VI - Minuta de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Ampla Participação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – SRP

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através de seu Presidente, Senhor JADILSON ALVES DE SOUZA no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro Senhor DANILO RICARDO PIVETTA designado pela Portaria nº 06/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro - Empresa, Resolução nº 06/2010/CIDESAT, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, à Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos, e com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE ÚNICO, cujo objeto é a seleção de melhor proposta objetivando a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE METADADOS ORIUNDOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, com prestação de serviço de manutenção por um período de 12 meses.

A Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio) do CIDESAT torna público que o recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e documentos de Habilitação (n.º 02) ocorrerá até às 13h30min, do dia 02/06/2023, na sede do Consórcio, situada à Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT. Tudo conforme especificações e condições técnicas, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

1.2. São órgãos participantes do processo de aquisição os seguintes municípios consorciados: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT. Tudo conforme especificações e condições técnicas, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

2.2. A licitação será composta de LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O modo de disputa do presente Pregão será ABERTO.

2.5. O regime de execução se dará por EMPREITADA INTEGRAL.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para a Aquisição dos produtos será de até 90 dias, prorrogável por igual período por conveniência administrativa;

3.2. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 02 (dois) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

4.3. Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

4.4. A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013;

4.6. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 4.5 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.9. As contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.11. O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 4.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.13. Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio.
- 4.14. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.15. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.
- 4.16. Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 4.18. Este instrumento não obriga os consorciados firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 4.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.
- 4.20. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, observados os requisitos do item 4.5.

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. Ao detentor da adjudicação serão aplicadas as sanções estabelecidas no item 13 do Termo de Referência no caso de inadimplemento.
- 5.2. A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não entrega do material, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.
- 5.3. De qualquer sanção imposta, a ADJUDICADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao CIDESAT, devidamente fundamentado.

6. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

- 6.1. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no CIDESAT, situada à Avenida Sergipe, nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no horário das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00. Ou ainda no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão apresentar proposta toda e qualquer empresa, individual ou social, do ramo pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A identificação do representante legal de cada empresa proponente será feita mediante a apresentação do aludido representante de procuração por instrumento particular ou prova de titularidade.

7.3. Não poderá participar do presente processo:

a) Empresa consorciada sob qualquer forma;

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa inadimplente ou que tiver Ata rescindida, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com o CIDESAT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

d) Empresa que não tenha no ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no Contrato Social ou no CNPJ.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos sócios da empresa;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes 1 e 2.

c) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, apresentar Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - Anexo VI). Que deverá estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, para fins dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

c.1) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

da Junta Comercial.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Anexo II).

e) Opcionalmente poderá apresentar a Carta de Credenciamento (Anexo VII).

8.2. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

8.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.4. O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchidos os requisitos do item 07, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 7.1.

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

8.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Envelope 1 - Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2023.

PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ e endereço)

Envelope 2 - Documentos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2023.

PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ e endereço)

9.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.

9.3. A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

9.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.5. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com identificação do representante legal da licitante, contendo: Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco.

10.2. Informar o prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A apresentação das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

10.4. Os valores ofertados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7. A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

10.8. Junto à proposta deverá ser juntado folder ou documento com as especificações técnicas do produto, marca/modelo ofertado. A falta deste não implica na desclassificação da proposta desde que possa ser verificado na Internet no momento da apresentação.

10.9. Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

10.10. Junto com a Proposta de preços, fazer constar folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos produtos ofertado, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos, a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados nos equipamentos oferecidos por cada participante;

10.11. A falta do disposto no item 9.8 não será motivo de desclassificação, caso possa ser prontamente apresentado ou enviado via e-mail ou mesmo consultado o modelo na internet.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO MENOR VALOR GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

pessoa jurídica ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) - Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) - Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) - Contenham limitações ou condições inconstantes com o instrumento convocatório.

11.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

11.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

11.6. Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

11.7. Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

12.3. O registro cadastral da CIDESAT, não substitui os documentos, devendo estes ser apresentados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

por todos os licitantes.

12.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

a) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

12.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.10. Constatado, através da diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

12.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma numerada, sequencial e inseridos nos envelopes estão a seguir descritos.

12.13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

12.14. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

12.15. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

12.16. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Pregão Presencial;
- Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

12.17. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

12.18. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.20. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

12.21. A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

12.22. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

12.23. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.25. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.26. A CIDESAT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.27. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.27.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

d) cédula de identidade do proprietário ou todos os sócios.

12.27.2. REGULARIDADE FISCAL

- inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- certidão de regularidade de débito com as fazendas: federal, estadual e municipal, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- certidão de regularidade para com o sistema de seguridade social (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- certificado de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI.
- certidão negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- certidão de regularidade de débitos da procuradoria geral do estado - PGE

12.27.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.27.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA/CAU;

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando a execução das seguintes atividades:

- Implantação de software de análise viária e de gerenciamento de vídeo com análise comportamental.
- Implantação de solução de reconhecimento facial
- solução de botão de alarme e alerta visual, integrados a câmeras IP.
- Instalação de Câmeras em vias públicas do tipo LPR/OCR em estruturas do tipo Semi-pórtico
- Implantação de solução de apoio a tomada de decisão

O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es).

- b) A proponente devesse comprovar a total integração das câmeras com os sistemas de software, através de declaração dos respectivos fabricantes.
- c) A empresa licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional(ais) de nível superior ou técnico registrado(s) no Sistema CREA e CFT respectivamente, como responsável técnico de nível nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica e nas áreas de técnico em redes, telecomunicações e eletrotécnica.
- d) A comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante poderá ser feita com a apresentação da cópia autenticada da carteira do CREA e CFT, juntamente com a cópia autenticada de um dos documentos abaixo relacionados:

Das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro ou;

Do Contrato de Prestação de Serviços ou;

Da Ata da Assembleia relativa à investidura no cargo ou do Contrato Social ou;

- e) O proponente que não for fabricante dos equipamentos e software licitados, deverá



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

comprovar que é certificado/credenciado pelo fabricante das soluções que são ofertadas na proposta financeira, dos principais itens, tais como: câmeras PTZ e OCR, softwares de apoio a tomada de decisão e de inteligência viária.

- f) A licitante deverá declarar, através de seu responsável legal, que possui disponibilidade de profissionais de nível técnico, certificados pelas normas reguladoras NR10, e NR35.
- g) A empresa licitante deverá apresentar catálogo de todos os itens constantes neste termo de referência, de modo a comprovar se os produtos ofertados são compatíveis com os requisitos técnicos solicitados.

12.28. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, conforme modelo no **Anexo IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no **Anexo III** do Edital.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

13.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

13.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

13.5. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.6.1. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

13.7. A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

13.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.10. Se a oferta do 1º classificado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P.

14.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

15. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

15.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES). Caso a licitante não apresente a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

15.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as e facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

15.3. O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos.

15.4. Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima).

15.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

15.6. A Comissão de Pregão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

15.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

15.8. Todas as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais.

15.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

15.10. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

15.11. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de melhor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor.

15.12. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido.

15.13. O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso queira.

15.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

15.15. Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação desde de que cubra o último lance, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

15.15.1. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

15.17. Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

15.18. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º classificado e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

15.19. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até o cumprimento do contrato, e após poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

15.20. Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

15.21. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar proposta readequada conforme os lances apresentados.

15.22. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

15.23. O Consórcio poderá conferir prazo de 03 (três) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

16.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

16.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Consorcio.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

17.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito com a devida qualificação, assinado pelo representante legal da empresa com reconhecimento de firma e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Cep.: 78.285-000, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta-feira. Não sendo aceito por outros meios.

17.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4. Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

18.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (OF), independente de transcrição.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

19.1. O fornecimento do objeto inicia-se a partir da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. O prazo de entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento.

19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

20.1. A contratação com o fornecedor adjudicado poderá ser formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da lei 8.666/1993.

20.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.

20.3. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do Consórcio, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o Consórcio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.4. Sendo faltoso o adjudicatário, o Consórcio poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

20.5. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Consórcio contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos serviços ou peças, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

20.6. As obrigações e direitos do Consórcio e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

20.7. Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.8. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

20.9. Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

20.10. A licitante vencedora comunicará ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Sanções administrativas conforme estabelecido no Termo de Referência.

21.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega do objeto contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93), e especificado no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Consórcio o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

23.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Consórcio não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.9. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.10. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Consórcio Intermunicipal.

23.11. O Consórcio providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2006, e ainda a Lei Complementar 123/2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente certame é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados, conforme discriminado neste Termo de Referência, por um período de 12 meses.

2. DO CONSÓRCIO e MUNICÍPIOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, com sede em São José dos Quatro Marcos, congrega, atualmente, os seguintes municípios: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos

3. OBJETIVO

O objetivo do projeto é a implantação de uma solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, baseado em tecnologias de inteligência artificial, e estrutura de rede de comunicação, utilizada para a interconexão dos sistemas, possibilitando assim a obtenção de dados. A qualidade, eficácia e eficiência técnica dos serviços serão aferidas pela fiscalização no atendimento aos requisitos que constam deste Termo de Referência.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente documento descreve os conceitos de funcionamento das soluções, as especificações têm por objetivo fornecer os parâmetros mínimos necessários para execução dos serviços técnicos especializados, necessárias para aquisição e implantação destes equipamentos e soluções a serem implantadas nos municípios componentes do Consórcio.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para conter a escalada da violência e a criminalidade nos municípios componentes do Consórcio CIDESAT, através de políticas públicas voltadas à prevenção e repressão, de modo a fomentar o diálogo e a sensibilização da sociedade e promover a atuação qualificada e eficiente dos órgãos de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

segurança pública, o Consórcio CIDESAT, apresenta uma excelente alternativa para controlar, a curto e médio prazo, a criminalidade nas cidades, com a implantação de uma solução de gerenciamento e disponibilização de dados telemáticos por meio de execução de serviços, baseado em tecnologias de inteligência artificial. A solução é uma ação estratégica no combate à criminalidade, pois permite monitorar, em tempo real, a segurança de diversos pontos das cidades, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte das comunidades, tendo em vista que forma um sistema cuja concepção busca atender os locais de maior incidência de criminalidade. O referido projeto tem como foco a diminuição da violência e criminalidade, bem como fortalecer a atuação das instituições de segurança pública, ampliando a presença dos municípios em territórios vulneráveis, intensificando os mecanismos de gestão, interlocução, integração e colaboração entre os órgãos envolvidos.

O Governo do Estado do Mato Grosso criou o Programa Vigia Mais MT em 24 de maio de 2022, através da Lei nº 11.766, que prevê o acesso e a captação de imagens de vigilância e segurança eletrônica, pertencentes a entes públicos ou privados, por meio de plataforma operacional dirigida.

O programa tem por finalidade a cooperação técnica e operacional entre o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na ampliação do sistema de videomonitoramento para locais onde já exista ou possa haver a cessão de uso de dispositivos de captação de imagens por entes públicos ou privados, auxiliando o planejamento da ação policial, facilitando a análise e a tomada de decisões estratégicas e operacionais. Assim, gerando resultados positivos para redução da criminalidade e otimização de recursos.

Através do Programa Vigia Mais MT, foi elaborado edital de aquisição de equipamentos, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 003/2022/SESP-MT, Processo nº SESP-PRO-2022/05614 e Pregão Eletrônico nº 010/2022/SESP-MT.

Através desta ARP foram adquiridos os seguintes equipamentos:

- a) 13.000 câmeras fixas tipo bullet 2MP;
- b) 1.000 câmeras speed dome Full HD;
- c) 1.000 pontos de coleta de imagens com gatilho virtual;
- d) 2.000 switches industriais;
- e) 2.000 nobreaks 3KVA;
- f) 2.000 armários outdoor.

Estes equipamentos comporão o presente projeto, devendo ser instalados e mantidos pela empresa vencedora do certame, conforme previsões contidas neste instrumento.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

Entendemos que o serviço objeto do pregão, em lote único tem por objetivos facilitar o gerenciamento contratual, bem como obter economia de escala, reduzindo custos para a Administração. De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, é lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Quanto à vedação à participação em consórcio: A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei no 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.”

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

“Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão n. 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (Acórdão no 1.946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada." (Acórdão no 566/2006 - Plenário – TCU – rel. Min. Marcus Vinícius Vilaça).

Assim, considerando que existe diversidade de empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, a Gerência de Suprimentos e Frotas decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade. 2.6. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de contratação de serviço comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

6. DESCRITIVO TÉCNICO

Este Termo de Referência define as características mínimas para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação dos sistemas que compõem a solução de gerenciamento e disponibilização de dados telemáticos por meio de execução de serviços. A solução compreende o fornecimento, instalação, capacitação, suporte técnico, operação assistida dos seguintes sistemas:

- a) Videomonitoramento Urbano;
- b) Cercamento eletrônico;
- c) Central de comando e controle;
- d) Rede de comunicação;

A aquisição das tecnologias se dará por meio de kits de implantação que são compostos pelos elementos técnicos funcionais para cada solução.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E QUANTITATIVOS

A planilha consolidada de levantamento para registro de preços abaixo apresenta os quantitativos estimados para a execução da solução de gerenciamento e disponibilização de dados telemáticos por meio de execução de serviços. O presente Termo de Referência contém um grupo de diversos itens que constituem um único sistema integrado de solução tecnológica. No grupo concentram-se dispositivos, sistemas e subsistemas de CFTV e de controle de perímetro, cujos componentes têm a funcionalidade garantida somente quando adquiridos em conjunto. Trata-se de solução integrada, ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

seja, os equipamentos e soluções, necessariamente, devem, ser compatíveis entre si e recomendados pelos fabricantes para a efetiva resposta perante o software de análise, integração e monitoramento a ser utilizado, garantindo assim os princípios norteadores da economicidade e da eficiência. Para o critério de aceitabilidade da proposta comercial, a disputa se dará pelo valor total global da proposta. Serão passíveis de desclassificação propostas comerciais que relacionam genericamente os equipamentos que compõem a solução de cada item, tal como miscelâneas, acessórios, adendos, outros, demais componentes, etc.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR - R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento	1100	Unidade	1.723,18	1.895.498,00
2	Comissionamento de Ponto de OCR	100	Unidade	3.986,60	398.660,00
3	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Videomonitoramento	1100	Unidade	1.385,30	1.523.830,00
4	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Cercamento	100	Unidade	2.692,88	269.288,00
5	Poste Metálico 6M	1100	Unidade	2.032,41	2.235.651,00
6	Instalação de Poste Metálico 6m	1100	Unidade	2.249,79	2.474.769,00
7	Poste semipórtico 6m x 5,5m	100	Unidade	15.571,15	1.557.115,00
8	Instalação de Poste semipórtico 6m x 5,5m	100	Unidade	7.386,78	738.678,00
9	Poste Concreto 6M	100	Unidade	2.574,71	257.471,00
10	Instalação de Poste de Concreto 9M	100	Unidade	2.978,48	297.848,00
11	Nobreak 600va	400	Unidade	809,32	323.728,00
12	Switch 5 Portas PoE	400	Unidade	1.303,27	521.308,00
13	Caixa Porta Equipamentos	400	Unidade	1.869,79	747.916,00
14	Câmera Bullet - Tipo I	75	Unidade	1.050,63	78.797,25
15	Câmera Bullet - Tipo II	75	Unidade	5.195,96	389.697,00
16	Câmera PTZ	100	Unidade	10.392,82	1.039.282,00
17	Suporte para Câmera Bullet	150	Unidade	660,16	99.024,00
18	Suporte para Câmera PTZ	100	Unidade	1.298,63	129.863,00
19	Kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária	100	Unidade	137.202,40	13.720.240,00
20	Appliance de Processamento de Metadados - 64 Canais	30	Unidade	27.840,00	835.200,00
21	Estação de Trabalho - Tipo I	15	Unidade	11.374,42	170.616,30
22	Estação De Trabalho - Tipo II	15	Unidade	27.626,59	414.398,85
23	TV 50 polegadas	30	Unidade	2.601,63	78.049,00
24	Infraestrutura central	15	Unidade	9.851,13	147.766,95
25	Condicionador de ar	15	Unidade	2.432,33	36.485,00
26	Rack 24U	30	Unidade	6.638,78	199.163,40
27	Mobiliário	15	Unidade	1.438,88	21.583,20
28	Solução de Reconhecimento Facial	60	Unidade	159.542,00	9.572.520,00
29	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses	1100	Serviço	14.444,03	15.888.436,67
30	Manutenção Corretiva - 12 Meses	1100	Serviço	12.689,00	13.957.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	70.020.782,62
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Obs.: O detalhamento e especificações técnicas de cada item encontram-se na sequência deste Termo de Referência, item 23 e seguintes.

De forma que os quantitativos estimados foram baseados no quantitativo de pontos a instalar, com acréscimo de 20% para atendimento a alguma outra eventual necessidade:

PROGRAMA VIGIA MAIS MT		TOTAL DE CÂMERAS A RECEBER			
ORDEM	MUNICÍPIO	TOTAL DE CÂMERAS	FIXAS	MÓVEIS	OCR
1	Araputanga	80	70	5	5
2	Cáceres	434	376	29	29
3	Curvelândia	15	13	1	1
4	Figueirópolis D'Oeste	11	9	1	1
5	Glória D'Oeste	10	8	1	1
6	Indiavaí	9	7	1	1
7	Jauru	41	35	3	3
8	Lambari D'Oeste	18	16	1	1
9	Mirassol D'Oeste	134	116	9	9
10	Porto Esperidião	58	50	4	4
11	Reserva do Cabaçal	9	7	1	1
12	Rio Branco	31	27	2	2
13	Salto do Céu	10	8	1	1
14	São José dos Quatro Marcos	54	46	4	4
TOTAL		914	788	63	63

8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços e mão de obra deverão ser executados nos níveis mais altos de qualidade, possibilitando uma perfeita integração entre as diferentes funcionalidades da solução. A Contratada se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência, e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

A etapa de implantação será o momento da execução das atividades técnicas, ou seja, quando a Contratada instala os equipamentos e dispositivos da solução, incluindo a infraestrutura de cabeamento e rede elétrica de alimentação, telecomunicações e todos os recursos técnicos necessários que foram definidos e organizados neste Termo de Referência.

A Contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

A Contratada deverá emitir as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, em cumprimento a Lei nº 6.496, de 07.12.1977 referente a projetos e execução da obra de engenharia, após o recebimento da ordem de início, em um prazo máximo de até 15 dias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Todos os itens devem ser fornecidos instalados. Dentre as atividades de instalação incluem-se:

- a) Instalação e transporte de estrutura de fixação dos componentes de captura de imagem com concretagem da base, em local definido no projeto executivo;
- b) Instalação de caixa porta equipamentos, fontes e suportes;
- c) Programação de ativos de rede e dispositivos de captura de imagem;
- d) Configuração do software de monitoramento e análise no servidor. Nesta etapa, o sistema deverá ser entregue em funcionamento e operacional;
- e) Relatório fotográfico de cada ponto instalado.

9. PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo compreenderá o conjunto de informações técnicas produzidas para suficientemente instruir todas as operações relativas à execução da solução definida neste Termo de Referência. Deverá conter, portanto, a especificação detalhada dos serviços e materiais necessários para a perfeita execução da solução proposta, incluindo, retiradas e reposição de materiais.

9.1. ELEMENTOS CONSTITUINTES

São elementos constituintes do projeto executivo, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários:

- a) Plantas com ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- b) Fluxogramas dos sistemas;
- c) Desenhos isométricos, quando necessários, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulações, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
- d) Listas detalhadas de materiais e equipamentos;
- e) Memoriais descritivos, contendo, no mínimo:
 - Metodologia executiva;
 - Especificação e quantificação de materiais e de equipamentos;
 - Qualificação de mão de obra operacional;
 - Normas técnicas aplicadas;
 - Disposições de segurança do trabalho;
 - Disposições de manutenção, uso e conservação;
 - Critérios e requisitos de desempenho.
- f) Caderno de encargos, contendo, no mínimo:
 - Planilha orçamentária sintética;
 - Composição de custos unitários;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Curva ABC dos serviços integrantes da planilha orçamentária sintética;
- Cronograma físico e financeiro propositivo.

g) Documentos e materiais informativos de partida para elaboração do projeto executivo:

À Contratada serão fornecidos desenhos técnicos, registros fotográficos e todos os demais elementos informativos vinculados ao tema da elaboração do projeto executivo.

9.2. PROJETO DE COMPARTILHAMENTO

Quando optado pela construção de link de fibra óptico externo, a Contratada deverá encaminhar, junto a concessionária de energia, projeto de compartilhamento de infraestrutura.

O projeto de compartilhamento tem como objetivo apresentar os procedimentos e condições técnicas mínimas para permitir o compartilhamento da infraestrutura.

O projeto deve ser elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao CREA para tal fim, e deve ser complementado pelos seguintes elementos:

- a) Memorial técnico descritivo;
- b) Planta construtiva;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA).

O projeto deve ser elaborado obedecendo necessariamente:

- a) Normas técnicas da ABNT;
- b) Normas técnicas das concessionárias de energia elétrica;
- c) Resoluções específicas e conjuntas da ANEEL e ANATEL.
- d) Fornecer cópia do projeto de compartilhamento em arquivo *.dwg ou *.dxf do projeto aprovados na Concessionária de Energia. Os custos relacionados a utilização e adequações dos postes para compartilhamento da infraestrutura ficarão a cargo da Contratada.

A execução das atividades dependerá da aprovação da concessionária de energia, sendo a média de duração do período de análise estimada em 90 dias. Este prazo será glosado do cronograma de execução da Contratada, do período que o projeto for protocolado, até a sua aprovação.

No caso de adesão ao fornecimento de serviço de link de dados, os custos de compartilhamento serão por conta da Contratada.

Por conta da privacidade das imagens será solicitado que seja feita ponto a ponto, onde não passe por terceiros a fim de evitar compartilhamentos indevidos e observação por terceiros.

10. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

Os contratos porventura advindos da Ata de Registro de Preços, desde que assinados durante sua vigência, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

O desenvolvimento da implantação da solução, em cada localidade, compreende um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo de início e conclusão de cada atividade consta do cronograma incluso neste Termo de Referência, devendo as alterações que se fizerem necessárias ser objeto de acordo, entre a Contratada e a Contratante. As atividades devem seguir as etapas pré-estabelecidas no cronograma:

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Emissão da Ordem de Serviço	X
2	Entrega do Projeto Executivo pela Contratada	I + 30
3	Análise de conformidade e aprovação do Projeto Executivo	II + 10
4	Entrega e Instalação da Solução pela Contratada	III + 120
5	Entrega do projeto "As Built"	IV + 15
6	Treinamento da solução	V + 5
7	Análise de conformidade e emissão do respectivo	X ≤ 180
8	Termo de Aceite Definitivo	-

11.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O módulo de infraestrutura será composto por: postes para fixação das câmeras e seus pontos de energia, eletrocalhas, derivações, tubulação, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, cabos, conectores, e outros, seja interna (central de monitoramento) ou externa (Captura de imagens), além dos sistemas de interligação via Rádio de banda larga seguindo as normas pertinentes.

As câmeras serão instaladas em postes, que pertencerão ao Município.

Será contratada empresa fornecedora de toda solução, projeto executivo, fornecimento inclusive de infraestrutura e instalação.

O projeto de implantação pleiteado nesta proposta ficará a cargo da contratada para execução do projeto, a outorga junto a Anatel da SLP (serviço limitado privado)

• Locais das câmeras e central

Foi tomado como base para escolha das localizações dos pontos monitorados, a mancha criminal com os dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, bem como indicações das áreas de interesse para a segurança pública.

Notem que o projeto é composto por plataformas tecnológicas que garantem os seguintes princípios de funcionamento:

- Alta disponibilidade;
- Fácil expansibilidade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Flexibilidade, garantida pelo uso de tecnologias e protocolos abertos;
- Integração com os sistemas em uso.

Os pontos de câmeras fixas para LPR irão ficar juntamente com as câmeras móveis em uma mesma infraestrutura.

• Central de monitoramento

A central de videomonitoramento que está sendo solicitada neste processo, terá postos de monitoramento, e que possuirá o seguinte layout esquemático:



A Central de Monitoramento é encarregada pelo monitoramento, gravação, reprodução, supervisão e controle das diversas câmeras de vídeo remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade digital e controle de Pan Tilt e Zoom nas câmeras PTZ.

Deverá ser entregue pela contratada um console de operação que será uma Bancada para 01 (um) operador em MDF com Painel para Monitores de 48 polegadas, devendo ser fabricada em móveis planejados com acomodação para teclado, CPU, todos os cabos embutidos e divisão de Baias.

As estações de monitoramento deverão comportar 02 monitores de 21 polegadas (cada baia) ser dispostos em uma mesa de comando dupla para 01 (um) operador, fabricada em MDF revestida de fórmica, com total ergonomia aos operadores. Deverá ser fornecido uma mesa tipo bancada, com suporte a teclado, em formato de baias de trabalho, com dimensão de 85cm x 55cm x 1200 cm, em formica cinza com divisão.

• Infraestrutura

Deverá ser contemplado para o projeto de infraestrutura:

Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras vídeo para instalações ao tempo;

Fornecimento e instalação de dutos e demais componentes para a sala de monitoramento, material e serviços de lógica e elétrica;

• Rede lógica

Deverá ser contemplado para o projeto de rede lógica:

Fornecimento, instalação e certificação de cabos de pares metálicos trançados e demais acessórios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

para a transmissão de dados em banda base.

• Rede elétrica

Deverá ser contemplado para o projeto de rede elétrica:

Fornecimento e instalação de cabos elétricos e demais componentes para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos;

Fornecimento de sistema de proteção elétrica e adaptações necessárias conforme norma NBR 5410;

Fornecimento, instalação e configuração de sistema UPS (Uninterruptible Power Supplies).

Devem ser disponibilizados pela contratante, nos locais de instalação dos equipamentos em campo, um ramal a 220VAC com disponibilidade de 500W e no CCO um circuito a 220VAC com pelo menos 5000W, devidamente aterrado, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

• Instalação e equipagem dos postes

Efetuar a fundação e implantação dos postes.

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço.

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica.

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário.

Testes da rede de energia elétrica.

Teste do aterramento (SPDA) completo para proteção de todos os equipamentos que serão alocados junto ao poste.

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

Configuração de endereço IP dos ativos de rede.

Instalação e Configuração de Switch, bem como a instalação dos rádios;

Ativação do ponto monitorado.

• Documentação

Deverá ser contemplado para a documentação:

Elaboração de projeto executivo da solução;

Fornecimento do projeto “As-Built”;

Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento metálico.

• Procedimentos para manutenção corretiva e garantia

Promover os serviços de manutenção responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Prestar os Níveis e Garantir o serviço – SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) conforme abaixo em horas úteis:

Disponibilidade mensal de 80,0%;			
ATENDIMENTO		REPARO	
NÍVEL	Tempo	NÍVEL	Tempo
Crítico	48h	Crítico	72h
Médio	72h	Médio	96h
Informações	96h	Informações	96h

Todos os equipamentos e serviços deverão ter garantia de 12 meses.

A licitante deverá ter serviço de 0800 ou DDG e web site para abertura de chamado.

Deverão ser apresentados todos os catálogos (datasheets) dos produtos ofertados que comprovem o total atendimento das especificações técnicas constantes do presente termo de referência.

• **Treinamento**

O programa de treinamento deve compreender o nível Operacional, visando esclarecer o pessoal encarregado da operação a respeito dos assuntos que lhe permitam um melhor conhecimento do conjunto.

Deverá compor o treinamento:

- Estudos de teoria de funcionamento do Sistema – Carga horária de 4 horas;
- Treinamento (teoria e prática) na utilização dos softwares instalados na Central de Vídeomonitoramento – Carga horária de 8 horas.
- Noção global sobre a operação e instalação do Sistema – Carga horária de 8 horas.

Assim, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento contendo carga horária mínima de 20 horas.

A Contratada deve prover os materiais e equipamentos destinados ao treinamento do pessoal, tanto para suprir as necessárias bases teóricas, como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços.

Deverá ser ministrado o treinamento para até 04 (quatro) colaboradores.

12. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O prazo para entrega do objeto será de até 120 dias.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação do recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Após dado o prazo de recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados em até 05 dias da entrega de cada item, de acordo com que forem sendo entregues.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratante exigirá garantia contratual para assegurar o cumprimento do contrato, do objeto desta Licitação, através das regras abaixo descritas.

A licitante vencedora, no ato de assinatura do contrato, deverá comprovar a prestação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor global contratado, conforme previsto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contados da assinatura do contrato.

A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15.SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30%, sempre com a anuência da Administração nos termos da legislação vigente.

A empresa vencedora da licitação deve apresentar comprovante de capacidade técnica da Subcontratada, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo.

A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

Será admitida a subcontratação de serviços acessórios referentes a infraestrutura, links, rede elétrica, rede lógica e seca, desde que previamente aprovada pela Contratante. Todavia, a Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo a Subcontratada qualquer vínculo com a Contratante.

Não poderá ser subcontratado o fornecimento dos equipamentos, materiais e softwares e os serviços de implantação da solução ofertada, além dos serviços de treinamento e suporte técnico.

16.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A Fiscalização Técnica, conforme definida no inciso II do Art. 40 da IN SEGES/MP 05/2017, ficará a cargo de Servidor designado pela Contratante.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sistemas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas de controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

18. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com a Contratada pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do Contratante.

A Contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela Contratante.

O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

A Contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E –norma ANSI/TIA-568-C.2), material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável do Contratante, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

23.DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

23.1. COMISSIONAMENTO DE PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR

Para os equipamentos fornecidos pela Contratante, a Contratada deverá efetuar os serviços de instalação, configuração e ajustes. Sendo 01 (um) câmera Speed Dome ou até 04 (quatro) câmeras fixa por ponto de videomonitoramento.

Os serviços de instalação incluem a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema relativo aos pontos de videomonitoramento.

Serviços de infraestrutura eventualmente necessários serão executados pela equipe de instalação, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento, adaptação de instalações elétricas e interligação dos pontos de instalação a serem ativados.

Após concluir o serviço, a equipe de instalação deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do local.

É de inteira responsabilidade das equipes de instalação a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade ou de propriedade da Contratante, usados durante a execução dos serviços, devidamente identificados.

23.2. COMISSIONAMENTO DE PONTO DE OCR

Para os equipamentos fornecidos pela Contratante, a Contratada deverá efetuar os serviços de instalação, configuração e ajustes. Sendo 02 (dois) Câmeras de leitura de placas veiculares para ponto de OCR.

Os serviços de instalação incluem a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema relativo aos pontos de OCR.

Serviços de infraestrutura eventualmente necessários serão executados pela equipe de instalação, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de instalação de: tubulação, cabeamento, adaptação de instalações elétricas e interligação dos pontos de instalação a serem ativados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Após concluir o serviço, a equipe de instalação deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do local.

É de inteira responsabilidade das equipes de instalação a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade ou de propriedade da Contratante, usados durante a execução dos serviços, devidamente identificados.

23.3. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIDEOMONITORAMENTO

Todos os pontos deverão ser fornecidos com a infraestrutura, descrita abaixo:

Deverão ser personalizadas/detalhadas em plantas ou esquemas elétricos específicos, incluindo aterramento;

O cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o ponto/circuito de energia compatível;

O cabeamento deverá ser ligado dentro da caixa de equipamento ao disjuntor (em série com a fase):

O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 2,5 mm²; o cabeamento usado deverá ser do tipo PP, SINTENAX ou equivalente, com três condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries;

A rede elétrica de alimentação dos equipamentos será monofásica, para alimentação em 127V (cento e vinte e sete Volts).

A alimentação poderá ser em 220V (duzentos e vinte Volts);

Os pontos deverão ter conectores do tipo RJ45 fêmea, para categoria 5e.

A rede deverá ser instalada e configurada.

Os custos e execução são de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada, os materiais de infraestrutura necessários para instalação: Eletrodutos de PVC; Luvas; Abraçadeiras Cintas de alumínio; Mangueira de manobra; Parafusos e buchas; Cabos elétricos

23.4. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA CERCAMENTO

Todos os pontos deverão ser fornecidos com a infraestrutura, descrita abaixo:

Deverão ser personalizadas/detalhadas em plantas ou esquemas elétricos específicos, incluindo aterramento;

O cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o ponto/circuito de energia compatível;

O cabeamento deverá ser ligado dentro da caixa de equipamento ao disjuntor (em série com a fase):

O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 2,5 mm²; o cabeamento usado deverá ser do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

tipo PP, SINTENAX ou equivalente, com três condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries;

A rede elétrica de alimentação dos equipamentos será monofásica, para alimentação em 127V (cento e vinte e sete Volts).

A alimentação poderá ser em 220V (duzentos e vinte Volts);

Os pontos deverão ter conectores do tipo RJ45 fêmea, para categoria 5e.

A rede deverá ser instalada e configurada.

Os custos e execução são de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada, os materiais de infraestrutura necessários para instalação: Eletrodutos de PVC; Luvas; Abraçadeiras Cintas de alumínio; Mangueira de manobra; Parafusos e buchas; Cabos elétricos.

Para a instalação de postes, semipórticos e outras estruturas de grande porte, deverão ser utilizados equipamentos adequados, tais como:

- caminhão carroceria para transporte;
- caminhão com guindaste ou caminhão com plataforma elevatória;
- betoneira;
- ferramentas manuais (foice, enxada, pá, carrinho de mão e chaves de aperto);
- em casos especiais, eventualmente são necessários equipamentos para perfuração de rochas ou de pavimento.

23.5. POSTE METÁLICO 6M

Poste padrão radar, tubular em aço, com as seguintes características mínimas: Poste circular reto com altura útil de 6M;

Construção em tubo de aço carbono DIN 2440, com espessura mínima de 2,65 mm;

Diâmetro mínimo de 114,9 mm;

Tratamento através de galvanização por imersão a quente, interna e externamente;

Deve ter ambas as pontas livres, sem acabamento.

23.6. INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO 6M

Serviço de instalação de poste, com caixa de inspeção, distribuição de cabeamento com haste de aterramento, instalação de todos os componentes elétricos, reparo de gramas e pisos de alvenaria, serviços de alvenaria que necessitam para execução do serviço de acordo com projeto e solicitações da Contratante. Os postes deverão ser engastados no solo, com concretagem de base e engastamento de estruturas de sustentação.

23.7. POSTE SEMI-PORTICO 6M X 5,5M

Deve ser projeto para instalação de câmeras CFTV;

Deve possuir coluna cônica contínua reta, de seção circular;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Deve possuir braço de 5,5m de projeção horizontal;

Construção em tubo de aço estrutural, galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323;

Deve conter altura de 6 metros;

Deve conter estrutura projetada para suportar vento de 45m/s;

Deve estar de acordo com a norma NBR6123;

23.8. INSTALAÇÃO DE POSTE SEMI-PORTICO 6M X 5,5M

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da Contratada.

Previamente, deve ser feita a marcação da localização do dispositivo a ser implantado, de acordo com o projeto.

A execução dos blocos ou bases de fundação de apoio dos pilares metálicos deve atender às condições de dimensionamento de projeto.

O transporte e o armazenamento das peças constituintes do pórtico e semipórtico, e em especial as placas de sinalização, devem ser feitos de modo a não provocar danos ao conjunto.

Os chumbadores de fixação do pilar metálico ao bloco de fundação devem ser executados em conformidade com o dimensionamento de projeto de forma a distribuir e transferir perfeitamente as cargas da estrutura ao bloco da fundação, permitindo perfeito encaixe entre as peças.

O enchimento, de concreto com fck mínimo de 15 Mpa, dos compartimentos de ancoragem deve obedecer às indicações de projeto.

A montagem da estrutura metálica do semipórtico deve obedecer às indicações do fabricante do dispositivo.

Para semipórticos, o número máximo de placas de alumínio retrorrefletivas é de duas por mesa (viga metálica), limitado a uma placa por faixa de tráfego.

A fixação da placa à mesa (viga metálica) deve assegurar que ela se mantenha fixa na mesa, com altura livre mínima de 6,00 m e posicionada de forma a garantir um ângulo entre 90° e 95° com o sentido do fluxo da via.

23.9. POSTE DE CONCRETO 9M

Poste de concreto com as seguintes características:

Poste com estrutura circular fabricado em concreto;

Altura total de 9 metros;

Resistência nominal de 200 DaN;

Deverá atender todas as normas técnicas ABNT pertinentes;

Não será permitido perfurar o poste sem aprovação do fabricante;

Toda fixação de produtos e equipamentos no corpo do poste deverá ser feita através de abraçadeiras em aço galvanizado com parafusos de fixação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

23.10. INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 9M

Serviço de instalação de poste, com caixa de inspeção, distribuição de cabeamento com haste de aterramento, instalação de todos os componentes elétricos, reparo de gramas e pisos de alvenaria, serviços de alvenaria que necessitam para execução do serviço de acordo com projeto e solicitações da Contratante.

Os postes deverão ser engastados no solo, com concretagem de base e engastamento de estruturas de sustentação.

23.11. NOBREAK 600VA

Equipamento de rede tipo nobreak, semi-senoidal, com as seguintes características mínimas: • Nobreak interativo monovolt, 600 VA/300W;

O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante.

Características de entrada:

Tensão nominal de 120 V~;

Variação de tensão de 90-145 V~;

Frequência de 60 Hz;

Disjuntor de 10 A;

Cabo de força tripolar de 1,2 m, com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136.

Características de saída:

Fator de potência de 0,5;

Tensão nominal de saída 120 V~;

Regulação da tensão em modo rede de 120V~ $\pm 10\%$ e em modo bateria de 120V~ $\pm 5\%$;

Tempo de transferência <10 ms;

Frequência no modo bateria de 50/60 Hz tolerancia de 5%;

Forma de onda semissenoidal no modo bateria;

Deverá possuir 04 (quatro) de 10 A de acordo com a norma NBR 14136;

Proteções:

Proteção contra sub/sobretensão passando a operar no modo bateria;

Proteção contra descarga da(s) bateria(s) até 10,5 V;

Proteção contra sobrecarga na saída em modo rede com fusível rearmável e em modo bateria com limitador de corrente interno.

Baterias:

Deverá possuir 01 (uma) bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA) de 12 V, 7 Ah;

Deverá possuir barramento de 12 V e corrente de carga de 1 A;

Deverá possuir tempo de carga sem bateria externa de até 10 h



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Características físicas:

Deverá possuir dimensões aproximadas de (L x A x P) 100 x 140 x 300 mm, admitindo-se variação de +- 10%;

Deverá possuir peso aproximado de 5 kg, admitindo-se variação de +- 20%;

Deverá operar em faixa de temperatura de 0 a 40°C e umidade ambiente de 0 a 90%, sem condensação.

23.12. SWITCH 5 PORTAS POE

Equipamento para extensão física dos pontos de rede, com as seguintes características:

Switch PoE, 5 portas Fast Ethernet com 4 portas PoE+;

O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante;

O equipamento deverá atender aos padrões: IEEE 802.3 - 10BASE-T, IEEE 802.3u - 100BASE-TX, IEEE 802.3x - Flow Control, IEEE 802.3af - PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.3at - PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.1p - QoS (Quality of Service);

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 5 portas RJ45 10/100 Mbps com autonegociação, sendo 4 portas com suporte PoE;

O equipamento deverá possuir detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), ou seja, possuir Auto MDI/MDI-X;

O equipamento deverá possuir tabela de endereçamento MAC com capacidade de 1000 endereçamentos;

O equipamento deverá possuir método de transferência do tipo armazenar e enviar (store-and-forward);

O equipamento deverá possuir taxa de latência de 10 µs;

O equipamento deverá possuir backplane de 1 Gbps;

O equipamento deverá possuir indicadores do tipo LED que indiquem, minimamente: Power, PoE (em 4 portas) e Link/Act (em 5 portas);

O equipamento deverá possuir capacidade de suporte aos seguintes tipos de cabeamento: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP, 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5,5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP, cabo UTP categoria 5e homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoE Extender habilitada;

O equipamento deverá possuir consumo máximo de 63W e consumo PoE máximo, sem carga, de 1,6W;

O equipamento deverá fornecer alimentação PoE até 30W em uma única porta e 58W para todas as portas;

O equipamento deverá possuir fonte de alimentação com entrada de 100/240Vac, 50/60Hz e saída de 51 VDC, 1,25A;

O equipamento deverá possuir proteção contra surtos nas faixas de 15 kV durante 45 microssegundos em modo comum e 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo diferencial;

O equipamento deverá operar em uma faixa de temperatura de -10 °C a 45 °C e de umidade de 10% - 90% sem condensação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

O equipamento deverá possuir certificação Anatel.

23.13. CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS

Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, com as seguintes características:

Deve ser fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1mm;

Deve possuir dimensões externas de: (H) 400 mm, (L) 400 mm e (P) 250 mm;

Deve possuir porta frontal com fechadura;

Deve possuir porta frontal com vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos;

Deve possuir fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP;

23.14. CÂMERA BULLET – TIPO I

Deve possuir resolução mínima de 2MP (1920 x 1080);

Possuir infravermelho de 30 metros;

Deve possuir taxa de quadros de vídeo:

Resoluções: 1920 ×1080@1–25/30 fps;

Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva ou superior;

Suporte a compressão de vídeo no padrão H.265, H.264 e H.264B;

Suporte a Smart Codec;

Possuir obturador na velocidade de 1/3s até 1/100.000s;

Possuir lente do tipo fixa de 2.8mm com abertura máxima de f1.6;

Possuir função WDR com valor mínimo de 50dB;

Função Dia & Noite com suporte auto (ICR), colorido, preto & branco;

Possuir funções inteligentes de cerca virtual e linha de intrusão;

Deve permitir acesso para até 20 usuários;

Possuir os padrões de compatibilidades ONVIF Profile S, Profile T;

Compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, HTTP, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, PPPoE;

Possuir suporte a tecnologia de armazenamento via FTP, e cartão micro SD com capacidade de até 256 Gb;

Ser apto a operações em temperaturas de -30°C a +60°C, com umidade máxima de 95%;

Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);

Possuir grau de proteção IP67;

Deve possuir 4 máscaras de privacidade;

Deve suportar a tecnologia de região de interesse em 4 áreas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

23.15. CÂMERA BULLET – TIPO II

Câmera tipo bullet com lente fixa e infravermelho embutido, permitindo alertas de áudio (através de alto falante, embutido na câmera ou através de dispositivo externo), microfone e alertas visuais nas cores azul e vermelho (embutidas na câmera ou através de dispositivo externo), com as seguintes especificações:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/ 2.8", ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente fixa de no máximo 2.8mm;

Possuir resolução mínima de 2MP (1920 × 1080), ou superior;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,004 lux;

Ser compatível com compressão de vídeo, no mínimo, nos formatos H.264 e H.265, além de suportar um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.265+ ou similares) com alta relação de compressão;

Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo;

Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;

Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);

Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB;

Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 100° e vertical de no mínimo 50°;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;

Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, RTMP, ARP, Multicast, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;

Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

Incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;

Suportar redução de ruído do tipo 3D;

Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);

Possuir configuração de Região de Interesse (ROI) em no mínimo 03 áreas;

Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 256Gb;

Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, detecção de áudio;

Possuir protocolo de Integração ONVIF perfil S, G e T;

Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;

Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;

Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;

Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

23.16. CÂMERA PTZ

Sensor do tipo CMOS com varredura progressiva de tamanho 1/2.8 polegadas ou superior;

Resolução de 2 Megapixels;

Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels;

Velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior;

Deve possuir iluminação mínima em modo colorido de 0,008 Lux@F1.6, em modo Preto e Branco de 0,0008 Lux Lux@F1.6 e, com o IR ligado, em 0 Lux;

Distância de Infravermelho de até 150m;

Distância focal entre 6 e 120 mm ou superior;

Zoom ótico de 25x e digital de 16x;

Controle manual e automático de foco;

Pan de 0 a 360 graus sem fim e tilt de -15 até 90 graus com auto flip de 180°;

Velocidade em modo manual para Pan de 0,1 até 290°/s e para Tilt de 0,1 até 190°/s;

Velocidade de preset para Pan de no mínimo, 300°/s e para Tilt de 200°/s;

Modo PTZ com 5 patrulhas e 8 Tour e permitir o agendamento de tarefas;

Suporte à análises de vídeo: Mapa de calor, linha e cerca virtual, objeto abandonado e Detecção de face;

Deve suportar a função autotracking;

Suporte as seguintes codificações de vídeo: H.265, H.264H, H.264, MJPEG;

Suporte a 3 fluxos de vídeo;

Possuir filtro ICR;

Possuir tecnologias de melhoramento de imagem BLC, HLC e WDR com ganho de 120dB ou superior;

Possuir tecnologia de redução de ruído 2D/3D;

Possuir suporte a tecnologia de armazenamento via cartão micro SD com capacidade de até 128 Gb;

Suporte para, no mínimo, 24 máscaras de privacidade;

Deve possuir interface Fast Ethernet;

Deve possuir suporte aos protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS, Bonjour;

Deve permitir acesso para até 20 usuários;

Deve permitir método de transmissão Multicast;

Possuir 2 entradas de alarme e 1 saídas de alarme;

Alimentação 24VAC e PoE+ com consumo máximo de 26W;

Operar entre as temperaturas de -10°C e +60°C;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Deve possuir resistência a líquidos e sólidos IP67;

Deve ser fornecida com fonte de alimentação;

A câmera deverá possuir, incorporada à sua estrutura, mecanismo luminoso de identificação visual a cores, visíveis inclusive durante o dia, para identificação de condições de segurança de local, operando no modo de exceção de “listas brancas”, com base em análise inteligente de vídeo, detectando automaticamente situações de risco e informando visualmente, pela equivalência de cores, a situação detectada.

Deverá ser fornecido solução de botão de pânico, integrado ao sistema de alarme da câmera.

23.17. SUPORTE PARA CÂMERA BULLET

Suporte para instalação de câmeras externas, em paredes ou poste, que permita adaptar o equipamento a diversos cenários de aplicação, com as seguintes características:

Deve ser construído com haste com comprimento de 1000 mm, em tubo de aço Ø 2”, parede ≥ 2 mm;

Deve possuir chapa de fixação ao poste ou parede com espessura de 1/8”, apresentando corte para cinta metálica e furação para parafusos;

Deve ser protegido com método de zincagem à fogo e pintura eletrostática (Epóxi);

23.18. SUPORTE PARA CÂMERA PTZ

Suporte para instalação de câmeras externas, em paredes ou poste, que permita adaptar o equipamento a diversos cenários de aplicação, com as seguintes características:

Deve ser construído com haste com comprimento de 1500 mm, em tubo de aço Ø 2”, parede ≥ 2 mm;

Deve possuir chapa zincada triangular, espessura 1,5mm, com dobra em “U” permitindo a utilização de logotipo cortado a laser;

Deve possuir chapa de fixação ao poste ou parede com espessura de 1/8”, apresentando corte para cinta metálica e furação para parafusos;

Deve ser protegido com método de zincagem à fogo e pintura eletrostática (Epóxi);

23.19. KIT PONTO DE COLETA COM SISTEMA DE ANÁLISE VIÁRIA

23.19.1. DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS COM OCR

Dispositivo de captura de imagens IP, para leitura e análise de metadados de veículos, em tempo real, com as seguintes características:

Deverão ser instaladas duas câmeras por ponto de cercamento;

Deve ser dotada de mecanismo de inteligência artificial embarcada;

Deve suportar o modo infravermelho (IR), à noite, para redução de poluição luminosa;

Deve possuir leitura automática de placas embarcado;

Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/8”;

Deve possuir obturador único;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Deve possuir velocidade de shutter de 1/50 s–1/100000 s, em modo automático e manual;
- Deve possuir lente Varifocal Motorizada;
- Deve possuir resolução de imagem de 2688 x 1520;
- Deve possuir resolução de vídeo de 4M (2688 × 1520), 1080P (1920 × 1080), UXGA (1600 × 1200), 720P (1280 × 720), D1 (704 × 576), CIF (352 × 288);
- Deve possuir taxa de quadros de vídeo de máximo 30fps;
- Deve possuir compressão de vídeo H.265, H.264M, H.264H, H.264B, MJPEG;
- Deve possuir redução de ruído 2DNR, 3DNR;
- Deve possuir 4 mecanismos embarcados de iluminação, com LEDs infravermelho;
- Deve possuir mecanismo de disparo (trigger) por meio de detecção de vídeo ou radar/laço indutivo;
- Deve possuir mecanismo que permita as seguintes detecções: o Veículos motorizados: velocidade (estimativa), data, Horário, cor do veículo, placa, pista;
- Deve permitir armazenamento através de mecanismo FTP ou cartão micro SD com capacidade de até 256 Gb;
- Deve possuir lente varifocal motorizada embutida de 10 mm a 50 mm;
- Deve permitir a captura de placas até 120 km/h
- Deve possuir suporte aos seguintes mecanismos de inteligência: o Suporte a detecção de placas de motocicletas; o Deve permitir reconhecimento de placas veiculares através do emprego de algoritmo de auto-desenvolvimento para reconhecer placas de veículos combinando números e letras (LPR); o Deve efetuar o reconhecimento de cores de veículos, durante o dia;
- Deve possuir as seguintes interfaces:
 - Uma interface de rede RJ45 10/100/1000M;
 - Uma interface RS-485, para conexão a dispositivos como radar/laço indutivo;
 - Duas interfaces RS-232;
 - Três interfaces de entrada de alarme;
 - Duas interfaces de saída de alarme, sendo uma para relé e uma optoacopladora;
 - Duas interfaces de áudio, sendo uma de entrada e uma de saída.
- Deve possuir alimentação 12V DC, 36V DC, PoE, com consumo $\leq 8W$;
- Deve operar em faixa de temperatura de $-40^{\circ}C$ a $+65^{\circ}C$, com umidade entre 10%–90%;
- Deve possuir grau de proteção IP67;

23.19.2. NOBREAK

Equipamento de rede tipo nobreak, semi-senoidal, com as seguintes características mínimas: • Nobreak interativo monovolt, 600 VA/300W;

O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante.

Características de entrada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Tensão nominal de 120 V~;

Cabo de força tripolar de 1,2 m, com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136.

Características de saída:

Tensão nominal de saída 120 V~;

Forma de onda semissenoidal no modo bateria;

Deverá possuir 04 (quatro) de 10 A de acordo com a norma NBR 14136;

Características físicas:

Deverá possuir dimensões aproximadas de (L x A x P) 100 x 140 x 300 mm, admitindo-se variação de +- 10%;

Deverá operar em faixa de temperatura de 0 a 40°C e umidade ambiente de 0 a 90%, sem condensação.

23.19.3. SWITCH

Equipamento para extensão física dos pontos de rede, com as seguintes características:

Switch PoE, 5 portas Fast Ethernet com 4 portas PoE+;

O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante;

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 5 portas RJ45 10/100 Mbps com autonegociação, sendo

O equipamento deverá possuir indicadores do tipo LED que indiquem, minimamente: Power, PoE (em 4 portas) e Link/Act (em 5 portas);

O equipamento deverá possuir consumo máximo de 63W e consumo PoE máximo, sem carga, de 1,6W;

O equipamento deverá fornecer alimentação PoE até 30W em uma única porta e 58W para todas as portas;

O equipamento deverá possuir fonte de alimentação com entrada de 100/240Vac, 50/60Hz e saída de 51 VDC, 1,25A;

O equipamento deverá operar em uma faixa de temperatura de -10 °C a 45 °C e de umidade de 10% - 90% sem condensação;

O equipamento deverá possuir certificação Anatel.

23.19.4. CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS

Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, com as seguintes características:

Deve ser fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1,2mm;

Deve possuir dimensões externas de: (H) 400 mm, (L) 400 mm e (P) 350 mm;

Deve possuir porta frontal com fechadura;

Deve possuir porta frontal com vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos;

Deve possuir fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

23.19.5. INFRAESTRUTURA

Todos os pontos deverão ser fornecidos com a infraestrutura, descrita abaixo:

Deverão ser personalizadas/detalhadas em plantas ou esquemas elétricos específicos, incluindo aterramento;

O cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o ponto/circuito de energia compatível;

O cabeamento deverá ser ligado dentro da caixa de equipamento ao disjuntor (em série com a fase):

O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 2,5 mm²; o cabeamento usado deverá ser do tipo PP, SINTENAX ou equivalente, com três condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries;

A rede elétrica de alimentação dos equipamentos será monofásica, para alimentação em 127V (cento e vinte e sete Volts).

A alimentação poderá ser em 220V (duzentos e vinte Volts);

Os pontos deverão ter conectores do tipo RJ45 fêmea, para categoria 5e.

A rede deverá ser instalada e configurada.

Os custos e execução são de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada, os materiais de infraestrutura necessários para instalação: Eletrodutos de PVC; Luvas; Abraçadeiras Cintas de alumínio; Mangueira de manobra; Parafusos e buchas; Cabos elétricos.

Para a instalação de postes, semipórticos e outras estruturas de grande porte, deverão ser utilizados equipamentos adequados, tais como:

- a) caminhão carroceria para transporte;
- b) caminhão com guindaste ou caminhão com plataforma elevatória;
- c) betoneira;
- d) ferramentas manuais (foice, enxada, pá, carrinho de mão e chaves de aperto);
- e) em casos especiais, eventualmente são necessários equipamentos para perfuração de rochas ou de pavimento.

23.19.6. POSTE SEMI PÓRTICO

Deve ser projeto para instalação de câmeras CFTV;

Deve possuir coluna cônica contínua reta, de seção circular;

Deve possuir braço de 5,5m de projeção horizontal;

Construção em tubo de aço estrutural, galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323;

Deve conter altura de 6 metros;

Deve conter estrutura projetada para suportar vento de 45m/s;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Deve estar de acordo com a norma NBR6123;

23.19.7. SOFTWARE DE ANÁLISE VIÁRIA

Deverá ser licenciado para um período de 12 MESES.

Possibilitar a utilização de, no mínimo, 10 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.

Ser capaz de receber e processar até 1500 passagens veiculares por minuto.

Suportar conexão de 365 câmeras.

Suportar conexão de 90 smartphones para uso das forças policiais

Suportar no mínimo, câmeras de 4 fabricantes diferentes, para uso em Pontos de coleta de imagens.

Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.

Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.

Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login.

Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existirem) de forma programada e automática mantendo, sem intervenção humana, todo o sistema atualizado para o período.

Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.

Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.

Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.

Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.

Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.

As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes: Carro, motocicleta, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, carro forte.

Disponibilizar módulo capaz realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs

O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor

Contar com sistema gerenciador de bancos de dados.

Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos.

Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.

Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:

Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.

Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo de configuração, as imagens lado a lado, no formato “antes e depois”, permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais.

Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão.

Fornecer interface gráfica que exiba o status de funcionamento dos dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.

Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam Boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).

Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por “REGISTRO DOS FATOS” e deverá:

Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.

Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.

Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.

Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:

Para todos os operadores.

Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.

Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos

Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

monitoramento a saber:

Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.

Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).

Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).

Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado

Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;

Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados

Permitir, em tempo de cadastramento, quando a Entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.

Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.

Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.

Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.

Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.

Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um registro de fatos que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (parametrizável).

Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.

Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.

Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.

Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.

Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.

Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:

Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.

Por registro com dados faltantes.

Pelo operador responsável pelo cadastramento.

Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.

Pelo tipo de acesso permitido.

Por nome do município.

Pela natureza do fato.

Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos

Por tipo de objeto

Por registros de fatos que incluem veículos.

Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.

Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:

Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.

Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.

Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.

Permitir zoom da imagem exibida no alarme.

Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.

Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES E SUPERVISIONADOS.

Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.

Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.

Permitir a exibição em mapa, da localização onde foi gerado o alarme.

Disponer de procedimento que silencie e reative o som do alarme.

Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:

Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.

Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.

Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:

Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.

Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.

Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.

Disponer de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.

Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.

Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:

Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.

Das imagens dos veículos.

Das informações relativas às passagens veiculares.

Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.

Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.

As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).

Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.

Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).

Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.

Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:

Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.

Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.

Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.

Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.

As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.

Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)

Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.

Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.

Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.

Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.

Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.

Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile (no mínimo para sistema operacional Android) integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Gerar alerta sonoro.

Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.

Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do alarme.

Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba informações de data/hora e local, para no mínimo, 10 últimas passagens registradas do veículo em questão.

Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dias).

A solução proposta deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:

Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.

Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.

Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:

Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.

Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.

Em uma única câmera.

Em múltiplas câmeras selecionadas.

Por classificação de tipos de veículos, possibilitando múltipla seleção.

Por total de passagens veiculares pelos PCLs.

Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:

Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.

Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.

Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.

Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.

Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.

O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela e resolução do monitor igual ou acima de 768 linhas.

Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:

Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo.

Somente do veículo cuja placa foi lida.

Somente da placa veicular lida.

Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.

Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuam somente a leitura da placa.

Nos resultados das pesquisas deve ser exibido identificador visual que aponte quais imagens foram coletadas durante o horário de verão (Caso exista).

Nos resultados das pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM.

Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.

Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.

Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.

Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.

Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.

Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:

Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.

Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.

Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

passagem veicular.

Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.

Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.

Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.

Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 passagens veiculares detectadas.

Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

Gerenciamento dos dados cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos: Nome do local, direção, faixas de rolagem, Grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.

Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.

Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:

Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.

Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais.

Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.

Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.

A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.

Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:

Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.

Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS no período selecionado.

Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS.

Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS

Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.

Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações.

Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de ocorrência cadastrado.

Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SIMPLES, ocorridos no período selecionado.

Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado.

Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.

Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.

O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador.

A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular e retornando no mínimo:

Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.

Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.

Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.

Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.

Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.

Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.

Disponer de módulos de análises de correlacionamentos:

Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.

Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:

Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.

Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:

Por um ou mais tipos veiculares classificados.

Por passagens veiculares sem leitura de placa.

Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.

Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.

Por total de passagens veiculares registradas.

Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.

Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.

Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:

Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.

Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.

Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.

Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.

Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.

Disponibilizar análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:

Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.

Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

O resultado deverá:

Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

veículo foi inserido no resultado.

Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.

Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.

Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.

Disponibilizar análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:

Placa do veículo alvo da análise.

Número mínimo de correlações

Período em data/hora.

A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:

Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido.

Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados

Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.

Permitir interação com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.

Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos “REGISTROS DOS FATOS”.

Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:

Número de passagens do veículo por período de tempo;

Número de passagens do veículo por PCL.

Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação.

Gráficos de calor que indiquem a probabilidade preventiva de presença de determinado veículo, considerando no mínimo o dia da semana e o horário.

Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações.

Disponibilizar análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;

Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;

Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;

Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo;

Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;

Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.

Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.

Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.

Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;

Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;

Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;

Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;

Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;

A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada.

Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;

Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.

Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.

Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.

A PROPONENTE deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada.

A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:

Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:

Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing)

Mapa com imagens de satélite.

Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.

Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:

ATENDIMENTOS

PONTOS DE COLETA DE IMAGENS

GUARNIÇÕES

CÂMERAS DE VÍDEO

ALARME PATRIMONIAL

Para todos os grupos anteriores, deverá:

Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo.

Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição demasiada no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom.

Permitir que os ícones do grupo Guarnições, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

Guarnição empenhada (despachada)

Guarnição apoiando outra guarnição.

Guarnição em atividade

Guarnição com o botão de pânico ativado.

Sem conexão de internet.

Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Guarnições, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:

Ação em andamento (patrulhamento, empenhada, em apoio etc.)

Percentual de carga da bateria do dispositivo móvel.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Responsável pela guarnição.

Número da linha telefônica do dispositivo móvel.

Prefixo da guarnição.

Tempo desde a última atualização.

Permitir que os ícones do grupo Pontos de Coleta de imagens, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

OnLine

OffLine

OffLine com alerta de problema

Indicador de alarme (quando alguma câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)

Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Pontos de Coleta de imagens, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação do local e sentido.

Lista das câmeras do ponto de coleta.

Status de funcionamento para cada uma das câmeras.

Indicador de alarme na câmera. (quando a câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)

Permitir que os ícones do grupo Atendimento, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

Em aberto.

Em atraso.

Agendado.

Em atendimento.

Guarnição com o botão de pânico ativado.

Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Atendimento, seja exibidas, no mínimo, as seguintes informações:

Natureza do atendimento.

Guarnição despachada para atendimento.

Tempo desde a abertura do atendimento.

Prioridade do atendimento.

Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:

Exibir a identificação do local.

Exibir o vídeo ao vivo.

Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Alarme Patrimonial, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Identificador do local.

Setor ou local onde ocorreu o disparo de alarme.

Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado (no mínimo para sistema operacional Android), durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.

Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

Capturar imagens, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não ao horário do envio.

Deverá ser fornecido com todas as licenças legalizadas de todos os softwares necessários para seu funcionamento.

Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado (no mínimo para sistema operacional Android), durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

Registrar as abordagens de indivíduos e veículos realizadas por um usuário em campo, no sistema de cercamento eletrônico.

Caso existam informações sobre o CPF da pessoa abordada ou sobre a Placa do veículo abordado, no banco de dados do cercamento eletrônico ou em bases de dados que o município possua convênios, o resultado desta consulta deverá retornar para o aplicativo em uso.

Permitir visualizar os locais e as informações das abordagens realizadas anteriormente, referentes ao mesmo indivíduo ou veículo abordado.

A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e gerenciamento de solicitações de detentores de medidas protetivas e/ou medidas protetivas patrimoniais, devendo no mínimo:

Disponibilizar aplicativo de solicitações de ajuda (para celulares)

Possibilitar o cadastramento do usuário a partir do próprio aplicativo, contendo todas as informações necessárias à identificação do beneficiário de tais medidas, incluindo fotografia do protegido e do possível agressor.

Disponibilizar no aplicativo, um botão do tipo SOS que será acionado quando o cidadão se encontrar em situação de risco.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Permitir, por parte dos gestores do sistema, a aprovação ou reprovação deste cadastro.

Permitir que o usuário receba informações pelo próprio aplicativo celular, indicando o status de seu cadastro.

Emitir alarme ou suportar algum tipo de notificação, quando for acionado o botão SOS do aplicativo.

Disponibilizar nesta notificação as seguintes informações:

- Nome
- Cadastro
- Data/hora acionamento
- Tipo de proteção
- Localização em tempo real
- Rastreamento da localização geográfica do aplicativo
- Foto da pessoa protegida
- Foto da possível agressor.

Além do alarme ou notificação no sistema da Central de Monitoramento, deverá ser aberto automaticamente um atendimento no sistema de Atendimento e Despacho.

Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.

Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.

Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.

Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.

Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.

Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.

Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.

Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.

Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse.

Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.

Relatório de dados estatísticos para os FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro por tipos de FATO REGISTRADO, intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS REGISTRADOS no mapa.

Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro de intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS REGISTRADOS e os totais de tipos de FATOS REGISTRADOS.

Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado.

Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo médio para trânsito entre os locais selecionados.

PROPONENTE deverá, durante todo o período contratual, prestar todos os serviços e suportes técnicos que garantam a continuidade da compatibilidade e funcionamento dos aplicativos com os telefones celulares cadastrados, devendo:

Garantir a compatibilidade para atualizações e novas versões de sistemas operacionais.

23.20. APPLIANCE DE APOIO À TOMADA DE DECISÃO

O sistema deve suportar:

Visão Geral:

Solução de sistema de vídeo segurança deve ser integrado, multiusuário e multi-site. Deve suportar um número ilimitado de servidor de gravação e visualização de câmeras IP, codificadores de vídeo IP;

Devera ser fornecido o hardware necessário para o funcionamento pleno da solução, conforme recomendação e comprovação do fabricante.

Deverá possuir licenciamento para 64 canais de vídeo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: A solução deve dispor de arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente;

O software VMS a ser fornecido deve ser do mesmo fabricante do software já em uso na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ou deverá demonstrar compatibilidade total em índices não inferiores a 99,5%, de forma a garantir total integração entre o hardware e software em uso em ambiente de produção, garantindo assim o desempenho e a estabilidade desejada;

Deteção automática de modelo de câmera: Deve suportar mais de 9000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, e mais de 150 fornecedores diferentes, utilizando métodos como a, Broadcast, varredura manual e varredura por faixa de IP;

Número ilimitado de servidores de gravação: Deve suportar um número ilimitados de câmeras por servidor, limitando-se apenas pelas capacidades de armazenamento e processamento do servidor. Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;

Rede e armazenamento otimizados: Deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265 além MJPEG e MPEG4;

Multi-live Streaming possibilita definir múltiplos fluxos de vídeo ao vivo com diferentes configurações. Ele otimiza a performance de visualização do Cliente de Monitoramento de acordo com a disponibilidade de banda (throughput) e layouts de visualização;

Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;

Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou pela camera; ou simultaneamente;

Plataforma Aberta: Deve fornecer API / SDK de forma gratuita e suportar integração com hardware ou aplicativos de terceiros.

Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis com os fóruns de compatibilidade Onvif Profile S, Q e T e PSIA.

Instalação em Windows 64 bits;

Compatível com Instalações em ambiente virtualizado VMWare e Microsoft Hyper-V;

Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos. Tudo isto deve ser permitido através do dispositivo integrado via ONVIF.

Deve permitir a integração de sistemas de controle de acesso de forma bi-direcional sem a necessidade de interfaces físicas para tal. Deve permitir que alarmes do sistema de acesso sejam visto na interface do usuário do Sistema de Vídeo assim como o vídeo e os alarmes do mesmo sejam vistos na interface do Sistema de Acesso.

Permitir integração com Solução de Vídeo Wall com número ilimitado de monitores;

Deve possibilitar total compatibilidade com, no mínimo, duas versões anteriores do sistema.

O sistema deve conter os componentes a seguir

Serviço de Administração:

Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferece um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Assistentes de configuração: Guia o usuário através do processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação, ajuste de detecção de movimento e configuração do usuário;

Detecção automática de dispositivos: permite a detecção rápida de dispositivos e câmeras usando métodos como Broadcast e varredura por faixa de IP;

Opção de configuração em massa: Altera as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independentemente de estarem no mesmo site ou em sites remotos;

Comportamento da aplicação adaptável: Guia usuários novatos, enquanto usuários experientes podem otimizar o sistema para seu uso eficiente;

Gerenciamento de senhas dos dispositivos diretamente na interface do software. O sistema deve permitir automação de troca periódica das senhas dos dispositivos.

Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

Ser nativamente compatível com Microsoft Active Directory para gestão de usuários e perfis de acesso do Windows e permitir autenticação de usuário única (SSO)

Permitir controle de acesso aos perfis de usuários: Visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, Eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual; Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio. Bem como definir as vistas, editar vistas particulares e públicas.

Trabalhar com banco de dados centralizado de fabricantes reconhecidos de mercado como SQL Server e Oracle.

Deve permitir acesso remoto para o software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS)

Deve possuir compatibilidade com serviços de mapas inteligentes como mapas do Bing, Google e OpenStreetMap, permitindo GIS georreferenciados

Ter servidor de Web embutido para download de softwares.

Ter histórico de provas exportadas por usuário e arquivo.

Ter histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras.

Pode ser instalado em conjunto com o servidor de gravação.

Fornecer streams múltiplos de vídeo ao vivo para diferentes clientes.

Serviço de Servidor Móvel:

O sistema deve suportar:

Acesso remoto para clientes móveis.

Realiza o login e solicitações de acesso entre clientes e o Servidor Master.

Redimensiona as imagens de vídeo vigilância para ajustar ao layout da tela dos dispositivos móveis.

Pode ser instalado em conjunto do servidor de gravação.

Deve permitir ser instalado em dispositivos com sistema operacional iOS e Android.

Deve permitir a transmissão de imagens e áudio geradas em tempo real pela câmera do dispositivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

móvel, para a central de monitoramento, e gravar estas imagens e áudios sincronizados no sistema como se fosse um dispositivo fixo já instalado no sistema.

Deve permitir eventos/alarmes no dispositivo móvel em tempo real.

Serviço de Gestão de Eventos e Alarmes:

Deve ter um motor (engine) que forneça regras para a automação de diferentes aspectos do sistema, incluindo controle da câmera, comportamento do sistema e dispositivos externos, com base em eventos ou horários.

Deve fornecer uma caixa de diálogo de configuração na qual eventos predefinidos e personalizados são usados nas regras para acionar ações.

Teve ter as seguintes categorias de eventos:

Hardware: dispositivos de hardware físico conectados ao sistema.

Dispositivos: certas funções e estados de dispositivos disponíveis através de dispositivos de hardware conectados.

Externo: relacionado às integrações do VMS.

Servidor de gravação: funções de arquivamento e banco de dados.

Análise: a partir de aplicativos e sistemas de análise integrados.

Definido pelo usuário: Eventos configurados de forma personalizada, permitindo que os usuários disparem

Perfis de horário.

Ter gerenciamento de evento / alarme de ponto único: gerenciamento central de todos os alarmes internos do sistema e alarmes externos de segurança.

Ter suporte à associação de alarmes a mapas.

Deve possuir um Gerenciador de Alarmes que permita:

Lista de alarmes com amplos recursos de classificação e filtragem.

Visualização instantânea de vídeo gravado de câmeras primárias e relacionadas, no momento do incidente.

Imagem em miniatura da câmera principal, no momento do incidente.

A opção de desativação de alarme deve permitir que os usuários suprimam alarmes de um determinado dispositivo por um período de tempo especificado.

Relatórios de tratamento de alarmes, fornecendo informações sobre a entrada e o desempenho do tratamento de alarmes.

Serviço de Gravação e gerenciamento das gravações

O sistema deve suportar:

Gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio.

Transmissão de áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos.

A otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

software client pode solicitar a visualização ao vivo em uma taxa de quadros diferentes e em resolução mais baixa que as configurações de gravação.

Conectividade para as câmeras, codificadores de vídeo e DVRs suportando compressões como MJPEG, MPEG4, MPEG4 ASP, H.264 e MxPEG, H.265.

Detecta automaticamente os modelos de câmeras durante a instalação.

Número ilimitado de câmeras instaladas, limitando-se somente a capacidade de hardware do servidor alocado para a função de gravação.

Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 incluindo áudio.

Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede.

A qualidade da gravação depende inteiramente da câmera e do encoder: não há limitação de software.

Capacidade de gravação ilimitada, dependendo apenas da capacidade de storage.

Exportação de vídeo configurável por hora ou diária, com passagem automática opcional para unidade de rede de maior capacidade de armazenamento, com imagens disponíveis para reprodução de forma transparente para o operador.

Deteção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e com zonas de exclusão. Permitindo ativar a gravação com velocidade de frames superior quando é detectado movimento ou quando surge um evento, notificando o alerta por e-mail.

Gravação manual com início do tempo baseada em critérios pré-definidos e privilégios de acesso.

Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, sendo um número irrestrito por câmera.

Ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos.

Programação para ativação do pattern em períodos diferentes: isto é, diferente para dia e noite / semana, etc.

Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra.

Acione o limpador ou esguicho de água remotamente, nos modelos suportados de PTZ

Em eventos pré-definidos comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos.

O servidor de gravação é executado como um serviço do Windows.

Gravação em multi estágios, permite configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes. Permitindo até a redução da taxa de frames automática para atender a demanda de tempo de configuração.

Recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera).

Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage) em vários fabricantes e em dispositivos ONVIF nos perfis acima mencionados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Comunicação criptografada e protegida entre os servidores e clientes.

Serviços de conexão remota aos servidores de imagem:

Permitir federação de sistemas independentes do mesmo fabricante, sincronizando a informação de alarmes, usuários, câmeras e gravadores com um sistema central.

Permitir a interconexão de câmeras vindas de sistemas independentes (do mesmo fabricante) para um sistema central, trazendo vídeo ao vivo e gravado e seus alarmes associados.

Suportar sistemas servidores de gravação de 64 bits, em hardware e software.

Assinatura digital no banco de dados garantindo integridade do vídeo.

Monitoramento do sistema e do servidor de imagens com relatório das configurações.

Redundância da gravação de vídeo. O sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função.

A redundância poderá ser efetuada em um ou vários (N:N) storage exclusivos para essa função.

Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;

Deve mover todos os dispositivos associados;

Deve dispensar reconfiguração de câmeras.

Observação. O serviço de gravação nos servidores de gravação não deve depender da instalação de um banco de dados local para garantir seu funcionamento.

Operação

Exibições de Janelas/Layouts: Trabalha com exibições contendo até 10x10 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas HTML, distribuídos em todos os monitores do computador.

PTZ inteligente: controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palha) e esguicho de água, controle por joystick e teclado/mouse.

Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída.

Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: Das câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso.

Áudio multicanal bidirecional: Ouça áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente e transmita voz pelo microfone a alto-falantes remotos.

Permite gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.

Gravação manual: Baseado em privilégios de acesso definido pelo administrador, os usuários clientes podem manualmente iniciar a gravação de uma câmera por um tempo predefinido.

Dupla autenticação, exigindo com que o usuário tenha autenticação de um usuário supervisor para conseguir se autenticar no software, protegendo o sistema de acessos indevidos.

Stream de visualização adaptativo, onde a resolução da câmera é alterada automaticamente quando o operador muda a visualização do modo mosaico para modo único em tela cheia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Capacidade de enviar vídeos ao vivo e gravado para monitores de vídeo wall dentro da própria interface.

Busca, backup e dados seguros

Processamento de gravação: Através da busca de movimento acima do vídeo gravado, PTZ digital com suavização de imagem opcional (apenas no software visualizador).

Backup de Evidência: JPEG, AVI, WAV e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia de dados e registros, notas de usuários e impressão de relatórios.

Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos.

Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos (do sistema), todos os privilégios de acesso e controle de ações permitidas no nível da câmera.

Histórico: Todas as ações do usuário por tempo, localizações e câmeras, e toda a operação do sistema.

Alerta: Notifica os usuários em caso de detecção de movimento ou evento por som, e-mail ou SMS.

O sistema deve suportar:

Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação.

Visualização de até 32 câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução.

Pesquisa instantânea em gravações com base na data / hora e atividade.

Pesquisa inteligente unificada, através de detecção de movimento, marcadores(bookmarks), eventos e alarmes.

Pesquisa Forense por metadados: A pesquisa deve poder utilizar eventos de metadados gerados pelas câmeras como ferramenta de busca de imagens.

Linha de tempo de atividade com recurso de lupa; possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;

Pesquisa instantânea em gravações com base na data / hora e atividade / alarme (Video Motion Detection).

Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem em JPEG, AVI ou no formato proprietário (com visualizador incluso), ou ainda pode exportar vídeo em formato MKV padrão.

Exportação de gravações de áudio em formato WAV ou AVI.

Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações e os arquivos exportados.

Capacidade de adicionar comentários às provas exportadas, também criptografadas.

Possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação.

Possuir mesma comunicação/ conceito visual do server side.

Não possuir banco de dados proprietário local no cliente, devendo qualquer informação inerente ao sistema ser armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento/ banco de dados SQL Server.

Opção para enviar imagens por e-mail.

Aplicativo de visualização



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

O sistema deve suportar:

Visualização de vídeo ao vivo ou reprodução de gravações para múltiplas câmeras simultaneamente, advindos do mesmo ou diferentes servidores.

Navegação de vídeo avançadas, incluindo reprodução lenta/rápida, salto a data/hora.

Exibições individuais podem ser definidas pelo usuário em vários layouts: exibição ou reprodução de imagens da câmera de vários servidores simultaneamente - na mesma vista.

Controle do relé de saída de alarme.

Visão geral de eventos / alertas.

Controle de câmeras PTZ remotamente, usando também posições pré-determinadas.

Controle remoto de PTZ por clique em ponto.

Assumir controle manual sobre uma câmara PTZ que executa um esquema de patrulhamento; após um período de tempo sem atividade a câmera volta ao seu patrulhamento programado.

Criar arquivos AVI ou criar imagens JPEG geradas a partir de conteúdo gerado pelo software, seja estas imagens advindas de vídeo ou não;

Sistema de login usando nomes de usuário e senhas cadastrados no sistema proprietário ou delegado ao Microsoft Active Directory.

Matriz de Vídeo

O sistema deve suportar:

Matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de no mínimo 04 câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;

Sequência de câmeras tipo FIFO (first-in-first-out);

Vários eventos podem controlar um monitor de matriz e eventos únicos pode controlar vários monitores.

Visualizar o vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera.

Cliente celular

O sistema deve suportar:

Aplicativos gratuitos para dispositivos baseados em sistema operacional Android (Google), iOS (Apple).

Permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente.

Busca e reprodução de vídeo gravado.

Toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem.

Controle das funcionalidades PTZ das câmeras.

Salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo.

Permitir a utilização da câmera de vídeo do dispositivo móvel como um gerador de imagens com áudio para o sistema principal.

Opções De Integração



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

O sistema deve ser:

Compatível com software de integração de vídeo-vigilância com sistemas ATM ou POS (registro de fluxo de produtos/ pessoas para a gestão de prevenção de perdas e fraudes);

Compatível com software supervisor de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações.

Integrado com sistemas de controle de acesso, alarmes, portões, sistemas de gestão, ótica usando os eventos de I/O, eventos internos, eventos TCP/IP ou por OPC DA.

Ter SDK gratuito para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período de tempo, e buscar por movimento.

Integrado nativamente com todos os dispositivos listados nos fóruns de compatibilidade Onvif, Profile S e PSIA.

Licenciamento

Deve estar composto por:

Licença de Sistema, obrigatória para a instalação do produto.

Deve abranger a instalação de um número ilimitado de servidores usando a mesma licença do software de código e a designação de servidores.

A licença contempla um número ilimitado de servidores de gravação, softwares clientes, clientes web e aplicativos móveis.

Não ter validade e ser de propriedade do contratante.

Todos os softwares clientes não deverão ser licenciados e podem ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita.

Esta licença garante a aquisição e uso de forma gratuita de todas as atualizações dos produtos. Deverá ser adquirida para 3 anos.

Expansão Do Sistema

A expansão do sistema não deve ser atrelada a quantidade atual de servidores / câmeras.

Número de servidores de gravação deve permitir ser ampliado a qualquer momento, sem necessidade de licenciamento adicional, seja local ou remoto.

Número de câmeras pode ser ampliado independentemente da quantidade de servidores de gravação e/ou estações de operação do sistema.

Número de clientes de operação e de dispositivos móveis, poderá ser ampliado a qualquer momento sem necessidade de licenciamento adicional.

23.21. ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO I

Deverão ser fornecidos 1 (um) computador tipo desktop, com as seguintes características:

Deverá possuir processador de 4 núcleos e 8 threads;

Deve possuir memória RAM DDR4 de no mínimo 16GB;

Deve possuir interface de rede padrão Ethernet integrada;

Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões frontais com interface USB 2.0 e 2 (duas) traseiras 3.0;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Deve possuir um disco rígido de no mínimo 1TB padrão SATA com velocidade de 7200rpm;

Deve possuir um disco solido de no mínimo 120GB;

Deve possuir no mínimo 02 interfaces de vídeo;

Deve possuir sistema operacional Windows 10 ou superior, português brasileiro, devidamente instalado e licenciado;

Deve possuir um teclado padrão ABNT2; Deve possuir no mínimo 1 (um) Slot 1 PCI-e x16 e 1 (um) Slot PCI-e x1 de meia altura;

Deverá ser fornecido acompanhado do cabo de energia;

Fonte de alimentação com capacidade de 500 watts;

Deverá ser homologada pela fabricante da solução de servidor de processamento ofertado.

Deverão ser fornecidos 01 (um) monitores iguais para cada estação de monitoramento, com as seguintes características mínimas:

Deverá possuir tela 100% plana de LCD ou LED, diagonal mínima de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250 cd/m², relação de contraste dinâmico de 1000:1;

Deverá possuir resolução mínima de 1920 X 1080 pixels;

Deverá possuir os seguintes conectores de entrada: 01 (uma) entrada VGA, 1 entrada HDMI;

Deverá possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

Cabo HDMI 1,80 metros: Deverá possuir comprimento de 1,80 metros;

Deverá possuir conexão do tipo HDMI macho x HDMI macho;

23.22. ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO II

Deverão ser fornecidos 1 (um) computador tipo desktop, com as seguintes características:

Deverá possuir processador de 6 núcleos e 12 threads;

Deve possuir memória RAM DDR4 de no mínimo 16GB;

Deve possuir interface de rede padrão Ethernet integrada;

Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões frontais com interface USB 2.0 e 2 (duas) traseiras 3.0;

Deve possuir um disco rígido de no mínimo 4TB padrão SATA com velocidade de 7200rpm;

Deve possuir um disco solido de no mínimo 120GB;

Deve possuir GPU com no mínimo 4GB e 02 interfaces de vídeo;

Deve possuir sistema operacional Windows 10 ou superior, português brasileiro, devidamente instalado e licenciado;

Deve possuir um teclado padrão ABNT2; Deve possuir no mínimo 1 (um) Slot 1 PCI-e x16 e 1 (um) Slot PCI-e x1 de meia altura;

Deverá ser fornecido acompanhado do cabo de energia;

Fonte de alimentação com capacidade de 500 watts;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Deverá ser homologada pela fabricante da solução de servidor de processamento ofertado.

Deverão ser fornecidos 01 (um) monitores iguais para cada estação de monitoramento, com as seguintes características mínimas:

Deverá possuir tela 100% plana de LCD ou LED, diagonal mínima de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250 cd/m², relação de contraste dinâmico de 1000:1;

Deverá possuir resolução mínima de 1920 X 1080 pixels;

Deverá possuir os seguintes conectores de entrada: 01 (uma) entrada VGA, 1 entrada HDMI;

Deverá possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

Cabo HDMI 1,80 metros: Deverá possuir comprimento de 1,80 metros;

Deverá possuir conexão do tipo HDMI macho x HDMI macho;

23.23. TV 50 POLEGADAS

Tecnologia LCD (Liquid Crystal Display) com backlight lâmpada ou backlight LED (Light Emitting Diode);

Medida diagonal de no mínimo 50 polegadas para cada módulo;

Brilho mínimo de 350cd/m²;

Resolução mínima de 1920p x 1080p;

Ângulo de visão de 178°;

Possuir 03 entradas HDMI;

Possuir 02 entradas USB;

Possuir conexão RJ45;

Possuir padrão de furação 200X200;

Deve possuir processador Quad-Core;

Deve conter consumo aproximado de <130W;

Deve ser fornecido com cabo HDMI de no mínimo 15 metros;

Deverá possuir conexão do tipo HDMI macho x HDMI macho;

Deverá possuir suporte Dolby TrueHD e DTS-HD Master Audio;

Deverá ser confeccionado com condutores 100% cobre, 24 AWG;

Deverá possuir plugs dourados (gold flash);

Deverá possuir suporte a sinais de resolução 480I, 480P, 720P, 1080I e 1080P.

Deverá ser fornecido um suporte de parede fixo;

O equipamento deverá ser fornecido instalada e configurada.

23.24. INFRAESTRUTURA CENTRAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Fornecimento e instalação de enlace de rede categoria 5E ou superior com infraestrutura com no mínimo as seguintes características:

Fornecimento e instalação de cabo tipo UTP que atenda plenamente ou supere as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B Categoria 5E;

Deverá ser um cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade;

Os cabos fornecidos devem possuir capa externa em PVC não propagante a chama;

Deve apresentar marcação sequencial métrica decrescente, Os cabos fornecidos devem possuir certificação Anatel;

O enlace metálico deverá ser identificado conforme a norma TIA/EIA 606-A O lançamento do cabo deverá ser realizado por infraestrutura a ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, adequada para cada ambiente;

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

Deverá ser apresentado valor para instalação de uma central completa, incluindo todos os componentes de infraestrutura e serviços relacionados.

O cabeamento UTP utilizado para conexão e alimentação elétrica abrigado em rede de eletrodutos em canaletas de alumínio aparentes, fixados internamente em paredes ou lajes por meio de abraçadeiras ou suportes.

Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura tais como: canaletas de alumínio, parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc., deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;

A composição mínima de infraestrutura é baseada nos seguintes segmentos e características abaixo listadas:

Toda a infraestrutura em canaletas em alumínio deverá ser fornecida na cor branca; Devem ser fornecidas todas as curvas e derivações necessárias;

Devem ser fornecidos parafusos e buchas;

Devem ser fornecidas módulos de tomadas 2p+1;

Devem ser fornecidos tampões e tampas cegas;

Deverá ser instalado um quadro de sobrepor para suportar a instalação de um disjuntor, um dispositivo de proteção à corrente diferencial residual (dispositivo DR) para a proteção de pessoas contra choques e contrafugas de corrente e um protetor do tipo DPS.

As capacidades e potências, deverão ser dimensionadas de acordo com os equipamentos que serão suportados.

Os cabos de transmissão elétricos, deverão estar dimensionados de acordo com o consumo dos equipamentos conectados a rede.

23.25. CONDICIONADOR DE AR

Deve conter capacidade mínima de resfriamento 9.000BTU;

Tensão: 110 ou 220 volts;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Deve possuir vazão de ar no mínimo $m^3/h \sim 500$;
- Possuir potência elétrica de refrigeração de 850W +/- 10%
- Deve possuir serpentina de cobre;
- Possuir função temporizador / sleep;
- Possuir filtro de ar anti-bactéria e anti-fungos.

23.26. RACK 24U

- Deve ser construído em aço laminado SAE 1010;
- Deve possuir largura de 19" com altura de 24U, sendo no mínimo 600mm de largura e 800mm de profundidade;
- Deve suportar carga de até 450kgs;
- Atender as normas RoHS;
- Possuir pés niveladores;
- Estrutura em aço de 1,50mm;
- Deve possuir porta frontal e traseira bi partida;
- Deve possuir porta frontal e traseira com 03 pontos de travamento;
- Deve possuir laterais em aço com fecho rápido;
- Deve possuir laterais e fundo removíveis;
- Deve possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou base;
- Deve possuir preparação para instalação de ventiladores;
- Deve acompanhar kit de rodízios;
- Deve ser na cor preta com pintura texturizada;
- Deve ser fornecido com 01 bandeja metálica fixa;
- Deve ser fornecido com 01 calhas elétricas de 8 tomadas;
- Deve ser fornecido com 01 guias de cabos;
- Deverá ser fornecido um norbeak de no mínimo de 600Va;
- Deverá ser fornecido um switch de 8 portas gigabit para realizar a comunicação entre os equipamentos.

23.27. MOBILIÁRIO

23.27.1. MESA

- A Mesa deve ser do tipo modular em com tampo de 15 mm de espessura;
- Medidas mínimas de 1200 mm x 600 mm de profundidade x 740 mm de altura;
- Acabamento em melamínico branco;
- Estrutura em MDF;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

23.27.2. CADEIRA

Cadeira executiva com assento/encosto revestido em tecido ou couro ecológico;

Braços com regulagem de altura por botão;

Deve permitir a regulagem de altura do assento e do encosto.

23.28. SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL

Aplicação Computacional – APPLIANCE – dedicada e especializada à detecção automática de metadados em fluxo vídeo (streaming) em tempo real, possibilitando o gerenciamento de no mínimo 32 canais de imagens estáticas e dinâmicas, com algoritmos para estabelecimento de biometria facial e comparação de similaridade entre as faces capturadas e aquelas cadastradas em listas de foragidos, desaparecidos, Interpol e demais listas, para processamento de canais de fluxo de vídeo (streaming) oriundo de câmeras de monitoramento fixas ou do tipo PTZ, aplicados em logradouros públicos com alta circulação de pessoas, conforme os seguintes requisitos funcionais mínimos a seguir:

Possuir o recurso para postar apenas a melhor detecção, implica selecionar dentro de um conjunto de frames que formam a detecção (período de acompanhamento de uma pessoa em frente a câmera que está ativo, ou seja, enquanto a face estiver sendo detectada pelo sistema em frente a câmera sem interrupção), o melhor frame em questão de qualidade para reconhecimento e descartar os demais.

Possuir a capacidade de permitir de-duplicação de detecções e reconhecimentos de uma mesma pessoa que passe em mais de uma câmera (configurada dentro de um mesmo grupo de câmeras) para gravação de eventos únicos dentro de intervalo de tempo pré-definido, mantendo apenas o evento de melhor qualidade.

Possuir o recurso para postar múltiplas capturas durante uma detecção, implica postar todas as detecções possíveis dos frames que formam a detecção (período de acompanhamento de uma pessoa em frente a câmera que está ativo, ou seja, enquanto a face estiver sendo detectada pelo sistema em frente a câmera sem interrupção).

Possuir recurso de verificação capaz de comparar faces, corpos e carros.

Possuir recurso de agrupamento de eventos por similaridade de vetores:

sistema deve conseguir catalogar de forma única, cada indivíduo que se apresente em frente às câmeras do sistema;

A medida que o mesmo indivíduo apareça no vídeo das diferentes câmeras e em diferentes momento, todos eventos devem ser agrupados dentro do mesmo catálogo do indivíduo criado inicialmente.

Hardware:

Deverá ser fornecido 02 (dois) dispositivo de captura de imagem ;

Deverá possuir resolução mínima de 2560X1440 á 30fps;

Sensor de imagem CMOS 1/3;

Suporte a compressão de vídeo no padrão H.265, H.264 e H.264B;

Suporte a Smart Codec;

Possuir obturador na velocidade de 1/3s até 1/100.000s;

Possuir lente do tipo motorizada de 2.8 a 13.5 mm com abertura máxima de f1.5;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Possuir os padrões de compatibilidades ONVIF Profile S, G e T;

Arquitetura:

Necessário trabalhar com arquitetura centralizada, distribuída ou híbrida.

Arquitetura local: Todo processamento é realizado localmente, desde a decodificação dos streams, detecção das faces e vetorizações faciais. A base de dados fica em cada servidor sendo gerenciada de forma independente.

Arquitetura centralizada: sendo todos os streams chegando a um servidor central e processados neste ambiente, onde estarão base de dados, aplicação e decodificação.

Arquitetura distribuída: podendo ter parte da aplicação na borda (decodificação de vídeo), enviando apenas as detecções com as imagens já normalizadas para um servidor de aplicação central (aplicação) e servidor de armazenamento central (base de dados).

Arquitetura híbrida: com um servidor centralizado de base de dados gerenciando as bases de dados nos servidores de borda (Servidores com base de dados, aplicação e decodificação).

A interface gráfica do sistema deve ser baseada em web (“web client”), funcionando nos principais navegadores de mercado, sem requerer a instalação de nenhum programa adicional

O software do sistema deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu

O sistema deverá ter a capacidade de operar com uma base de dados de no mínimo 100 milhões de pessoas de interesse

Precisa suportar streaming de vídeos nos padrões HTTP e RTSP compressão H.264, MPEG em 25 fps e resolução 1080p com bit rate mínimo de 4Mb/s.

Deve possuir suporte ONVIF: Capacidade de inclusão de novas câmeras ao sistema automaticamente pelo protocolo ONVIF.

Gerenciamento:

Deve permitir criar diferentes grupos de câmeras

Deve ser licenciado para 02 (dois) canais de vídeo simultâneos

Deve permitir criar diferentes listas de interesse (associada a cada câmera ou grupo de câmeras)

Deve permitir criar listas de interesse para desabilitar a criação de eventos de pessoas específicas

Deve permitir criar diferentes perfis de acesso/níveis de segurança, com pelo menos 3 níveis com a possibilidade de particularizar o que cada nível terá acesso

Deve possuir registro de interações dos usuários com o sistema para fins de auditoria, com a possibilidade de pesquisa pela mesma interface gráfica ou API.

Deve ter funcionalidade de “videowall” permitindo criar mosaico de visualização com as diferentes câmeras configuradas no sistema, permitindo ainda a exibição do mosaico e das detecções na mesma tela

Permitir o carregamento (“upload”) de grupos de fotos (formatos webp, jpg, png, bmp) de pessoas em lote ou individualmente para dentro das listas de interesse, podendo associar a 1 (uma) ou mais listas.

Deve possuir recurso de “Iniciador”, onde seja possível escolher quais funcionalidades serão exibidas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

no menu de acesso rápido

Permitir armazenar de forma agregada as informações de uma mesma pessoa de interesse, em um único registro, sua face, corpo, carro e placa do veículo.

Disponer de ferramenta de software permitindo o gerenciamento da distribuição da base de dados das pessoas de interesse a partir de um servidor central em configuração mestre-escravo, com os servidores que tem base de dados autônomas instalados em cada site, tendo a opção de definição de horário de sincronização entre os servidores ou que as bases de dados possam ser gerenciadas entre servidores de forma individual 1:1 ou em grupo 1:N.

Deve ter a funcionalidade de alertar sobre a tentativa de cadastro de pessoa de interesse duplicado, caso a pessoa que esteja sendo inserida já exista na base de dados

Ter a possibilidade de fazer filtragem simultânea dos seguintes fatores: por pessoa específica, de pessoas com e sem máscara, com uso da máscara impropria, com e sem barba, com e sem óculos de grau, com e sem óculos de sol, por emoções, por câmera, por grupo de câmeras, por lista de interesse, por dia do evento.

Possuir recurso de extração de relatórios a partir de filtros de pesquisas aplicados a faces, como:

- Por pessoa de interesse;
- Por Lista de interesse;
- Por detecções ou reconhecimentos;
- Por eventos reconhecidos pelo operador;
- Por grupo de câmeras;
- Por Câmera;
- Por intervalo de tempo (data);
- Por ID de evento;
- Por idade ou intervalo de idade;
- Por atributos faciais:
- Barba;
- Emoções (Nervoso, Nojo, Feliz, Triste, Medo, Surpreso, Neutro);
- Por gênero (homem, mulher);
- Por óculos (De grau, de sol);
- Por vivacidade (liveness);
- Por máscara facial (utilizando, não utilizando ou com uso impróprio);
- Por seleção de múltiplos filtros citados acima.

Possuir recurso de extração de relatórios a partir de filtros de pesquisas aplicados a Corpos, como:

Cor da parte superior da roupa

Cor da parte inferior da roupa

Possuir recurso de extração de relatórios a partir de filtros de pesquisas aplicados a Carros, como:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Tipo de carroceria (Convertible, Coupe, Crossover, Limousine, Minivan, Pickup, Sedan, Shootingbrake, Suv, Van)

- Cor do carro
- Placa
- Fabricante
- Modelo

Permitir ajustes finos separados para cada um dos analíticos (face, corpo e carro)

Permitir ajustar a orientação do vídeo da câmera com um clique

Recursos para Proteção de Dados:

Necessário compatibilidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) dispondo pelo menos das seguintes funcionalidades:

Deve possuir a opção de borrar rostos de pessoas que por circunstância compõe a imagem no ato do reconhecimento, mas que são alheias a pessoa de interesse cadastrada;

Deve possuir a opção de salvar detecções apenas das pessoas que estão cadastradas na base quando detectadas.

SEGURANÇA:

Deve possuir recurso para acesso a interface gráfica/sistema por meio de autenticação facial

Deve possuir recurso de monitoramento de sessão por re-autenticação facial do operador

Analíticos:

Necessário trabalhar com vídeos de câmeras que não estão integradas à plataforma de reconhecimento facial (vídeo “offline”) e que estejam nos formatos de vídeo MP4, FLV, codec de vídeo H.264, sendo assim possível realizar buscas forenses, como por exemplo, vídeos oriundos de VMS, telefones celulares ou câmeras corporais (“body cam”).

Ter analíticos, que identificam gênero, uso de barba, uso de óculos de grau ou de sol.

Ter analíticos, que identificam cor da parte superior e inferior da roupa em um corpo

Ter analíticos, que identificam tipo de carroceira, fabricante, modelo, cor e placa de um carro

Ter analíticos que identificam fluxo de pessoas informando número de visitantes, quantos visitantes novos e quantos visitantes recorrentes, idade média dos visitantes e gênero deles, para um determinado período.

Ter os analíticos que identificam as seguintes emoções: bravo, medo, nojo, alegria, surpresa, tristeza e neutro.

Integração:

Disponibilizar API (“applicationprogramming interface”) aberta para integração com outros sistemas, sendo possuindo diferentes métodos para chamada nos eventos de faces, corpos e carros

Possuir recurso de disparo de “Webhooks” para eventos relacionados a faces, corpos, carros e contadores

Dispositivo Móvel Celular (“smartphone”):



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Aplicativo telefones celulares com sistema operacional Android dispondo dos seguintes recursos:

Recebimento de detecções em tempo real, face e “full frame”;

Recebimentos de alertas sobre Pessoas de Interesse reconhecidas, nome, nível de similaridade, câmera, hora do evento, face reconhecida, full frame e foto de cadastro

Cadastramento de Pessoas de interesse no servidor central via mobile, por foto (formatos webp, jpg, png, bmp) armazenada ou utilizando a câmera em tempo real.

Visualização da base de dados de pessoas de interesse

Integração com as principais câmeras do mercado, tais como Intelbras, Dahua, Hikvision e Axis. Comprovados por meio de declaração do desenvolvedor do software.

Recurso de pesquisa por face, corpo ou carro na base de dados de pessoas de interesse ou em todos os eventos com carregamento de foto (formatos webp, jpg, png, bmp) de comparação via arquivo ou câmera.

23.29. LINK DE COMUNICAÇÃO RX TX - 12 MESES

Para prover ao projeto links de comunicação em todos os pontos, mesmo que já exista e algum local internet, a fim de ser um link exclusivo para o monitoramento, a Contratada poderá lançar mão da contratação de provedores locais de links de comunicação, através de mecanismo de subcontratação, abordado neste Termo de Referência. Fornecimento de link de comunicação por um período de 12 meses.

Os links de dados contratados deverão possuir largura de banda suficiente e necessária à transmissão dos dados e das imagens geradas em cada ponto de coleta, garantindo performance do equipamento originador (câmera), ou seja, na resolução de máxima permitida e a 30 quadros por segundo. Essa largura de banda será garantida por meio de canais seguros para transmissão de dados e imagens, compostos por um canal óptico e/ou um enlace de rádio em frequência reservada à segurança pública de acordo com as disposições emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

23.30. MANUTENÇÃO CORRETIVA - 12 MESES

A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento/sistema paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva será procedida quando a Contratante acusar funcionamento irregular de algum dos equipamentos contidos no contrato, e solicitar correção do mesmo, ou quando o sistema de monitoramento da Contratada alertar para a possibilidade de falha.

Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante sobre qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido na tabela de acordos de serviço (SLA), onde são definidos os prazos de atendimento dos chamados para correção do problema.

A Contratada deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças, excluindo em casos de furto e/ou vandalismo, contado a partir da abertura do chamado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

A Contratada será responsável por intermediar junto ao fabricante o processo de RMA (troca do equipamento em caso de defeito) para isso a empresa licitante deve ser certificada/homologada na respectiva linha de equipamentos do certame, conforme equipamentos da Ata de Registro de Preços nº 003/2022/SESP-MT, Processo nº SESP-PRO-2022/05614 e Pregão Eletrônico nº 010/2022/SESP-MT. A Contratada deve prever em seu custo total mensal para fornecimento do serviço de manutenção e suporte técnico descritos neste contrato, todos os custos com materiais e insumos de reposição.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Papel Timbrado

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE
PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE
PROCESSO LICITATÓRIO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... do mês de de 2023.

Nome:

Representante Legal:

RG:

CPF:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo sugerido, não impedindo interessado de utilizar formato diferente)

(deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023. - DATA: 02/06/2023 – Hora: 13h30min

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência.

PROPONENTE			
CNPJ		INSC. EST.	
ENDEREÇO	BAIRRO:		
CEP:	CIDADE/UF:		
FONE:	CEL.:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA/CORRENTE:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS PELO SIMPLES NACIONAL: SIM () / NÃO ()			

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	UNIDADE	VALOR – R\$	
					UNIT.	V. TOTAL
1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento		1100	Unidade		
2	Comissionamento de Ponto de OCR		100	Unidade		
3	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Videomonitoramento		1100	Unidade		
4	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Cercamento		100	Unidade		
5	Poste Metálico 6M		1100	Unidade		
6	Instalação de Poste Metálico 6m		1100	Unidade		
7	Poste semipórtico 6m x 5,5m		100	Unidade		
8	Instalação de Poste semipórtico 6m x 5,5m		100	Unidade		
9	Poste Concreto 6M		100	Unidade		
10	Instalação de Poste de Concreto 9M		100	Unidade		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

11	Nobreak 600va		400	Unidade		
12	Switch 5 Portas PoE		400	Unidade		
13	Caixa Porta Equipamentos		400	Unidade		
14	Câmera Bullet - Tipo I		75	Unidade		
15	Câmera Bullet - Tipo II		75	Unidade		
16	Câmera PTZ		100	Unidade		
17	Suporte para Câmera Bullet		150	Unidade		
18	Suporte para Câmera PTZ		100	Unidade		
19	Kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária		100	Unidade		
20	Appliance de Processamento de Metadados - 64 Canais		30	Unidade		
21	Estação de Trabalho - Tipo I		15	Unidade		
22	Estação De Trabalho - Tipo II		15	Unidade		
23	TV 50 polegadas		30	Unidade		
24	Infraestrutura central		15	Unidade		
25	Condicionador de ar		15	Unidade		
26	Rack 24U		30	Unidade		
27	Mobiliário		15	Unidade		
28	Solução de Reconhecimento Facial		60	Unidade		
29	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses		1100	Serviço		
30	Manutenção Corretiva - 12 Meses		1100	Serviço		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Em anexo folder ou apresentação com as especificações técnicas da marca/modelo do produto ofertado.

Valor Total: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias a partir da data de abertura.

Banco: _____ N° _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Prazo de Entrega: em até dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Demais exigências: em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº 03/2023.

....., do mês de de 2023.

EMPRESA

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

[carimbo CNPJ]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Papel Timbrado

(Modelo de Declaração)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, sob
as penas da lei:

a) DECLARA que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

b) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº. 04/90).

....., do mês de de 2023.

Nome:

Representante Legal:

RG:

CPF:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Papel Timbrado

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanha esta Declaração a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.

....., do mês de de 2023.

Nome:

Representante Legal:

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

Para o direito dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, esta DECLARAÇÃO deve estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, original ou cópia autenticada.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00/2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de
identidade nº. _____, órgão expedidor _____,
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,
interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

....., do mês de de 2023.

Nome:

Representante Legal:

RG:

CPF:

DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

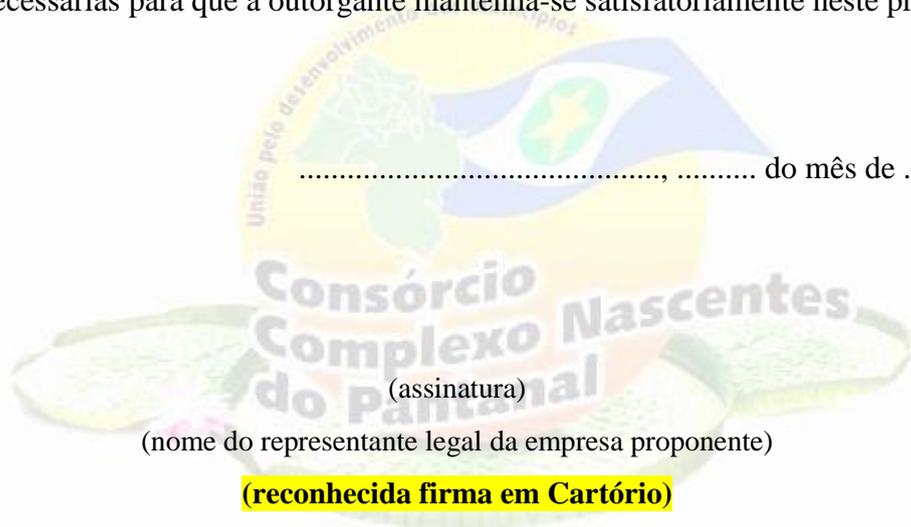
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., do mês de de 2023.



(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(reconhecida firma em Cartório)

Ou assinado de forma digital com certificado ICP-Brasil

DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2023/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, n° 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente Sra., portador da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, brasileiro, residente e domiciliado na doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas,, inscrita no CNPJ....., localizada na, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF:, (...)

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT, conforme especificações e quantidades discriminadas em **Anexo do Edital de Pregão Presencial 03/2023 - Termo de Referência** e proposta apresentada pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR – R\$	
		MODELO			UNIT.	V. TOTAL
1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento		1100	Unidade		
2	Comissionamento de Ponto de OCR		100	Unidade		
3	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Videomonitoramento		1100	Unidade		
4	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Cercamento		100	Unidade		
5	Poste Metálico 6M		1100	Unidade		
6	Instalação de Poste Metálico 6m		1100	Unidade		
7	Poste semipórtico 6m x 5,5m		100	Unidade		
8	Instalação de Poste semipórtico 6m x 5,5m		100	Unidade		
9	Poste Concreto 6M		100	Unidade		
10	Instalação de Poste de Concreto 9M		100	Unidade		
11	Nobreak 600va		400	Unidade		
12	Switch 5 Portas PoE		400	Unidade		
13	Caixa Porta Equipamentos		400	Unidade		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

14	Câmera Bullet - Tipo I		75	Unidade		
15	Câmera Bullet - Tipo II		75	Unidade		
16	Câmera PTZ		100	Unidade		
17	Suporte para Câmera Bullet		150	Unidade		
18	Suporte para Câmera PTZ		100	Unidade		
19	Kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária		100	Unidade		
20	Appliance de Processamento de Metadados - 64 Canais		30	Unidade		
21	Estação de Trabalho - Tipo I		15	Unidade		
22	Estação De Trabalho - Tipo II		15	Unidade		
23	TV 50 polegadas		30	Unidade		
24	Infraestrutura central		15	Unidade		
25	Condicionador de ar		15	Unidade		
26	Rack 24U		30	Unidade		
27	Mobiliário		15	Unidade		
28	Solução de Reconhecimento Facial		60	Unidade		
29	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses		1100	Serviço		
30	Manutenção Corretiva - 12 Meses		1100	Serviço		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 03/2023, parte integrante desta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.10 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;

4.11. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.12 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.14 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.15 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, inclusive ICMS e IPI.

4.17. Responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.18. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.19 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 10 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013;

8.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 8.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 8.5.** As contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 8.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.7.** O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados.
- 8.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.9.** Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio.
- 8.10.** ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 8.11.** ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.
- 8.12.** Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.13.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 8.14.** Este instrumento não obriga os consorciados firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.15.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.
- 8.16.** As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, observados os requisitos do item 4.5.
- 8.17 -** Quanto aos Órgãos Participantes do instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar contrato específico com o fornecedor. Tal instrumento deverá ser encaminhado cópia ao Órgão Gerenciador para controle.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

9.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

9.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

9.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita ainda às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.03/2023** e seus anexos e as propostas **classificadas**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos,..... de de 2023.

XXXXXXX
Presidente

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O CIDESAT E O LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE SE REGULAM PELAS SUAS CLÁUSULAS E PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITOS PRIVADOS.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado na Rua doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número/....., com sede, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de licitatório nº. 05/2023, realizado na modalidade PREGÃO Presencial nº 03/2023 - SRP, adjudicado em .././2023 e homologado em .././2023 que são parte integrante deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão Presencial 03/2023 - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR – R\$	
		MODELO			UNIT.	V. TOTAL
1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento		1100	Unidade		
2	Comissionamento de Ponto de OCR		100	Unidade		
3	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura		1100	Unidade		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

	Videomonitoramento					
4	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Cercamento		100	Unidade		
5	Poste Metálico 6M		1100	Unidade		
6	Instalação de Poste Metálico 6m		1100	Unidade		
7	Poste semipórtico 6m x 5,5m		100	Unidade		
8	Instalação de Poste semipórtico 6m x 5,5m		100	Unidade		
9	Poste Concreto 6M		100	Unidade		
10	Instalação de Poste de Concreto 9M		100	Unidade		
11	Nobreak 600va		400	Unidade		
12	Switch 5 Portas PoE		400	Unidade		
13	Caixa Porta Equipamentos		400	Unidade		
14	Câmera Bullet - Tipo I		75	Unidade		
15	Câmera Bullet - Tipo II		75	Unidade		
16	Câmera PTZ		100	Unidade		
17	Suporte para Câmera Bullet		150	Unidade		
18	Suporte para Câmera PTZ		100	Unidade		
19	Kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária		100	Unidade		
20	Appliance de Processamento de Metadados - 64 Canais		30	Unidade		
21	Estação de Trabalho - Tipo I		15	Unidade		
22	Estação De Trabalho - Tipo II		15	Unidade		
23	TV 50 polegadas		30	Unidade		
24	Infraestrutura central		15	Unidade		
25	Condicionador de ar		15	Unidade		
26	Rack 24U		30	Unidade		
27	Mobiliário		15	Unidade		
28	Solução de Reconhecimento Facial		60	Unidade		
29	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses		1100	Serviço		
30	Manutenção Corretiva - 12 Meses		1100	Serviço		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 03/2023, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos é de **R\$.....**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até //, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;
- 6.9. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 6.10** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.11** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.12** – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.14** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, inclusive ICMS e IPI.
- 6.15.** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 6.16.** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.17** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do (órgão contratante) distribuídos da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo (.....) em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

8.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

8.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

8.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

8.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

8.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas no Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços N° 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

10.4. Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de Fornecimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.5. Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referência e Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

10.6. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.1.1. O, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

13.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não mantiver a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.4.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

13.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar lhe a execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

S.J.Q.MARCOS – MT, de de 2023.
CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Avenida Sergipe, nº 457

Bairro Jardim Popular I

São José dos Quatro Marcos – MT

Telefone/Fax: (65) 3251-1115

E-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO 14
MEMORIAL DESCRITIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

1. Objeto:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos mínimos necessários, para servir como um tutorial e parametrizar o fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada e serviços necessários para as boas práticas de implantação dos sistemas de videomonitoramento de câmeras fixas (Bullet), Speed Dome e OCR/LPR e seus acessórios, para atender os municípios do Estado de Mato Grosso, bem como a entidades, associações e empresas privadas, previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SESP/MT.

1. Normas aplicáveis:

- ABNT NBR-13487 – Características de fibras ópticas;
- ABNT NBR-14772 – Cabo óptico de terminação – Especificação;
- ABNT NBR/IEC60079 – (Inclui NBR-5363, NBR-5418, NBR-5420, NBR-8368, NBR-8369, NBR-8447, NBR-8600, NBR-9518 e NBR-9883) – Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas;
- ABNT–NBR14565: Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- ABNT–NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT–NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT-NBR15389:2006:Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula - Instalação e montagem;
- Prática Telebrás nº 565-001-800: Sinalização de obras;
- Prática Telebrás nº 235-130-704: Especificação de postes de concreto seção circular e duplo T;
- Prática Telebrás nº 235-130-600: Suplemento procedimentos de projeto linhas de postes;
- Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos.
- ANATEL – Resolução 242/2000 – Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações;
- Especificação Técnica Unificada ETU – 131 – ENERGISA - Fornecimento dos Padrões de Entrada de Consumidores (PEC);
- IEEE 802: IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks;
- IEEE Recommended Practice for Installation Design and Installation of Valve-Regulated Lead-Acid Storage Batteries for Stationary Applications;
- ANSI/TIA/EIA-568-B: Commercial Building Telecommunications;
- ANSI/TIA/EIA-569-A: Commercial Building Standard;
- ANSI/TIA/EIA-607: Commercial Building Grounding and Bonding;
- ANSI/TIA/EIA-606: Administration Standard for the Cabling Standard;
- Telecommunications Pathways and Spaces. Requirements for Telecommunications;
- Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- IEC 60529 – International Protection Rating;
- ITU-T G.652 – Characteristics of a Single-mode optical fibre cable;
- ITU-T H.264 – Advanced video coding for generic audiovisual services;
- RFC 1305 – Network Time Protocol (Version 3) Specification, Implementation and Analysis;
- RFC 2236 – Internet Group Management Protocol, Version 2;
- RFC 3376 – Internet Group Management Protocol, Version 3;
- IEC 60297 – Mechanical structures for electronic equipment – Dimensions of mechanical structures of the 482,6mm (19 in) series.
- NR-6, NR-10, NR-35 e NR-33.

2. Pontos de Medição de Consumo de energia elétrica

Os pontos de medição de consumo de energia elétrica deverão ser instalados junto a cada ponto de coleta de imagens, a fim de fornecer a alimentação elétrica necessária ao adequado funcionamento dos



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

equipamentos que compõe cada ponto de coleta, bem como oportunizar a medição do consumo de energia elétrica de cada local. Estes pontos de medição deverão estar adequados à Especificação Técnica Unificada ETU – 131 da concessionária ENERGISA, responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado de Mato Grosso.

De acordo com a ETU-131, os pontos de medição de consumo de energia elétrica deverão ter a seguinte composição, detalhada nos esquemas abaixo:

DESENHO 1: Padrão de entrada de consumidor

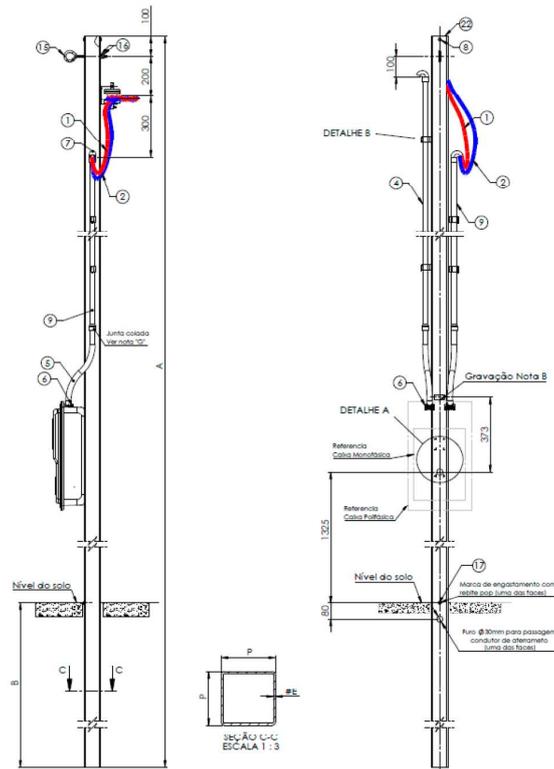


Figura 01: Modelo proposto



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

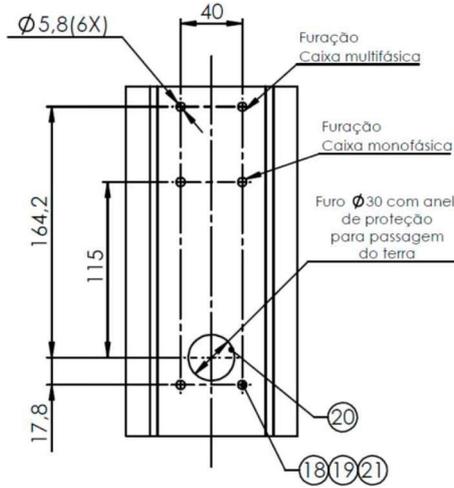


Figura 02: Furação caixas

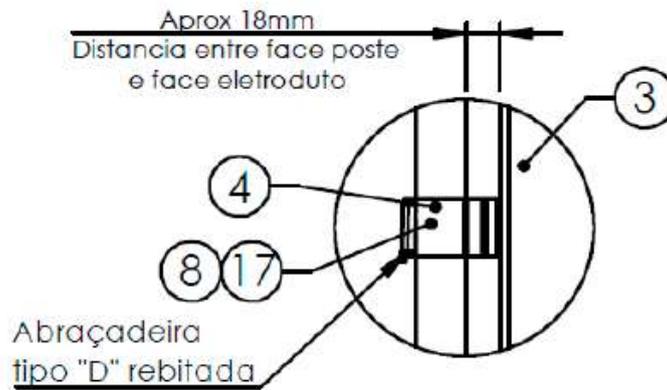


Figura 03: Abraçadeira tipo "D" rebitada





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

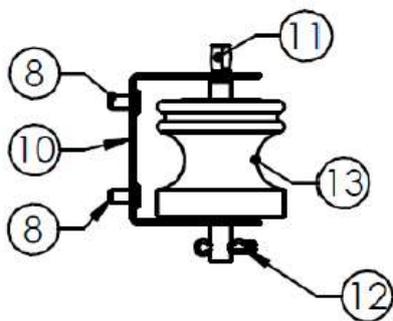


Figura 04: Isolador

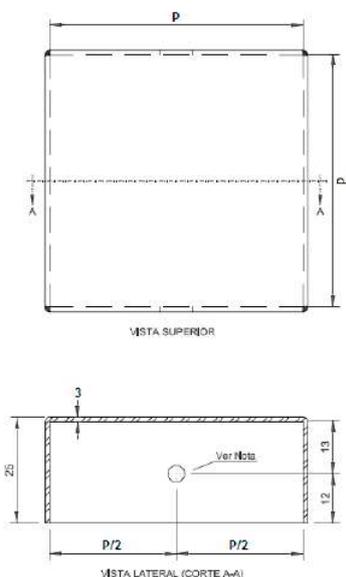


Figura 05 – Tampão polimérico

- I. Furo da calota do poste deve ser de pelo menos de $\varnothing 4,0$ mm.
- II. Serão aceitos outros formatos de calota, desde que aprovado previamente pela Energisa.



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.
Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 06 – Placa de identificação do padrão de entrada

- I. A placa deve ser confeccionada em aço inoxidável ou alumínio anodizado e apresentar fundo em cor natural, no qual os dados devem ser estampados ou litografados com tinta na cor preta;
- II. Deve ser isenta de arestas cortante, cantos vivos, porosidades, rebarbas ou quaisquer outros tipos de imperfeições;
- III. A espessura da placa deve ser no mínimo de 0,8 mm;

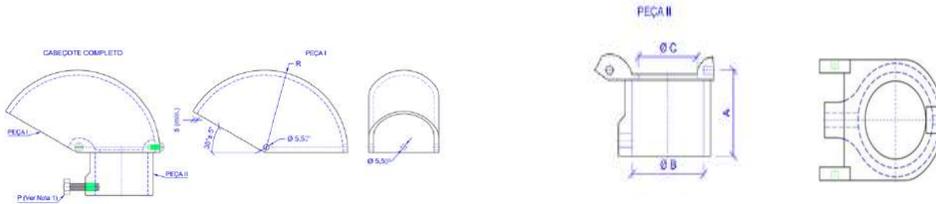


Figura 07: Cabeçote

O cabeçote deve ser fornecido totalmente montado;

- I. Deve ser isenta de arestas cortante, cantos vivos, porosidades, rebarbas ou quaisquer outros tipos de imperfeições;
- II. Deve ser estampado no corpo de uma das peças, de forma legível e indelével, no mínimo:
- III. Diâmetro interno nominal do eletroduto a ser aplicado.

A caixa de medição da concessionária local tem por finalidade a acomodação do relógio de medição da concessionária e do disjuntor geral de alimentação da solução. A caixa deve ser fixada a uma altura de 3,50m do piso acabado até a base da caixa, através de fitas de aço inox $\frac{3}{4}$ " x 0,5mm.



Figura 6.1 – Caixa de Medição

3. **Pontos de videomonitoramento**



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O ponto de videomonitoramento consiste na estrutura necessária para a instalação dos equipamentos indispensáveis na realização da captura de imagens. Este ponto é composto pelo gabinete outdoor que obrigatoriamente necessita ser instalado no mesmo poste da câmera ou conjunto de câmeras que compõem o ponto de vídeo monitoramento, especificamente para as câmeras Speed Dome e OCR/LPR. O gabinete outdoor e o suporte para as câmeras precisarão estar fixados ao poste por cinta ou abraçadeira tipo Bap.



Figura 08: Padrão de instalação do ponto

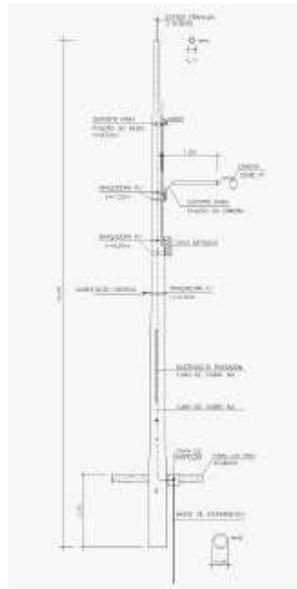


Figura 09: Padrão de instalação do poste de concreto

4. Poste de Concreto

O poste deverá ser fixado através de uma abertura no chão no ponto demarcado in loco e definido através do site survey. Após a confecção do buraco o poste deverá ser posicionado/alinhado de tal forma que sua





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

altura seja de aproximadamente 9 metros, posteriormente, o buraco deverá ser concretado e a calçada ao entorno restaurada e higienizada.

Para a fixação do gabinete outdoor e as câmeras de videomonitoramento, caso a empresa contratada faça opção por poste de concreto com seção circular, deverá esse poste ter resistência mínima nominal de 200 DAN, com no mínimo 9 metros de altura. O poste deverá atender todas as normas técnicas ABNT pertinentes, não sendo permitido perfurar o poste sem aprovação do fabricante. Toda fixação de produtos e equipamentos no corpo do poste deverá ser feita através de abraçadeiras em aço galvanizado com parafusos ou outro mecanismo de fixação.

O poste deve ser entregue fixado ao chão, concretado nos locais indicados pela contratante com sistema de aterramento compatível e recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Obrigatório o fornecimento da instalação da Tensão Secundária de Distribuição de energia no poste conforme padrão da concessionária.

Para realizar o aterramento conforme padrões exigidos, será necessário:

- Caixa para aterramento PVC 300mm X 250mm;
- Haste para aterramento de cobre maciço de 1/2 (10,00mm) com 2 metros de comprimento;
- Conector Para Haste de Aterramento de pelo menos 1/2”.

4.1 Gabinete Outdoor

O gabinete outdoor a ser utilizado será o fornecido através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022/SESP-MT, descrição do item no edital e seus anexos.

4.2 Nobreak

O nobreak a ser utilizado será o fornecido através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022/SESP-MT, descrição do item no edital e seus anexos.

4.3 Mini Distribuidor Interno Óptico – Mini DIO

Caso seja colocado o Mini-Dio para fibras destinado ao uso interno com capacidade para acomodar fibras e cabos. Pode ser usada também como caixa multimídia com conectores RJ-45 mediante o uso de adaptadores.

- Sistema de acomodação: áreas separadas para armazenar, encaminhar, proteger e “transportar” as fibras;
- Bandeja de emenda com capacidade para as fusões;

4.4 Patch Cord UTP

Patch cord mínimo categoria 5 utilizado para ligação entre o switch POE e protetores anti surtos e dos protetores anti surtos até as câmeras.

- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Devem ser fornecidos com comprimentos de 1.5m e 2.5m;

4.5 Switch PoE

O Switch a ser utilizado será o fornecido através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022/SESP-MT, descrição do item no edital e seus anexos.

4.6 Disjuntor

O disjuntor termonagnético de no mínimo 3KA 1P C 10A deverá ficar acondicionado na caixa de disjuntor e tem a função de proteger os equipamentos por eventual sobre carga de energia na rede.

4.7 Insumos para instalação

Deverá ser considerado todos os insumos para instalação não listados neste descritivo, mas que de alguma forma farão parte das instalações, como:

- Cabos elétricos;
- Eletrodutos;
- Conduletes;
- Abraçadeiras;
- Adaptadores.
- Todas as tubulações deverão ser de alumínio ou galvanizados.



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.8 Insumos para instalação

As câmeras de videomonitoramento a serem utilizadas serão fornecidas através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022/SESP-MT.

4.9 Suporte para fixação câmeras Fixas

Suporte para instalação de câmeras externas, em paredes ou poste, que permita adaptar o equipamento a diversos cenários de aplicação, com as seguintes características:

- Deve ser construído com haste com comprimento de no mínimo 1000 mm, em tubo de aço Ø 2", parede ≥ 2 mm;
- Deve possuir chapa zincada triangular, espessura mínima 1,5mm, com dobra em "U" permitindo a utilização de logotipo cortado a laser;
- Deve possuir chapa de fixação ao poste ou parede com espessura de mínimo 1/8", apresentando corte para cinta metálica e furação para parafusos;
- Deve ser protegido com método de zincagem à fogo e pintura eletrostática (Epóxi);
- Deve permitir a utilização em temperaturas com variação em torno de -10 °C ~ 60 °C;
- Deve permitir a utilização em ambiente com presença de umidade relativa em torno de 0 ~ 90%;
- Deve possuir capacidade de carga mínima de 10 kg.

4.10 Suporte para fixação câmeras Speed Dome

Suporte para instalação de câmeras externas, poste, que permita adaptar o equipamento a diversos cenários de aplicação, com as seguintes características:

- Deve ser construído com haste com comprimento de no mínimo 1500 mm, em tubo de aço Ø 2", parede ≥ 2 mm;
- Deve possuir chapa zincada podendo ser triangular, espessura mínima 1,5mm;
- Deve ser protegido com método de zincagem à fogo e pintura eletrostática (Epóxi);
- Deve permitir a utilização em temperaturas com variação em torno de -10 °C ~ 60 °C;
- Deve permitir a utilização em ambiente com presença de umidade relativa em torno de 0 ~ 90%;
- Deve possuir capacidade de carga mínima de 15 kg.

4.11 Fonte de Alimentação

Fonte de alimentação tipo colmeia, com as seguintes características:

- Deve possuir alimentação bivolt 110/220VAC, selecionável por chave;
- Deve possuir saída de 24VAC;
- Deve possuir corrente mínima de 5A;
- Deve possuir potência mínima de 50W;
- Deve possuir filtros contra interferência na imagem e proteção contra curto-circuito na saída.

4.12 Kit entrada elétrica

Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local dentro das normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL;

4.13 Ponto de OCR/LPR

Consiste na estrutura necessária para a instalação dos equipamentos indispensáveis para realizar a captura de imagens de veículos, preferencialmente em afastamento. Este ponto é composto pelo gabinete outdoor que obrigatoriamente necessita ser instalado no mesmo poste/semipórtico da câmera ou conjunto de câmeras que compõem o ponto.



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

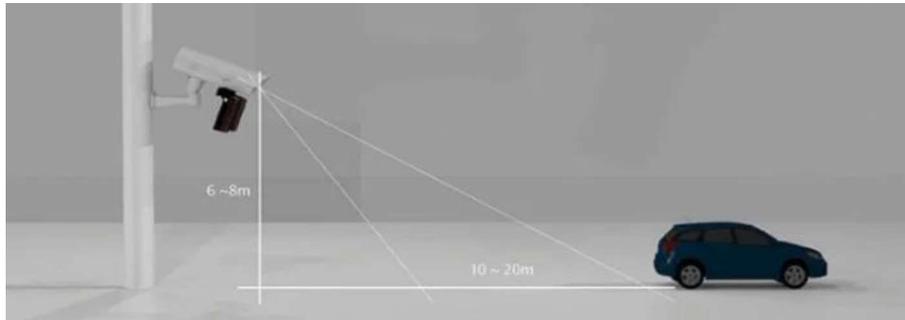


Figura 10: Padrão de instalação do poste

4.14 Ponto de OCR/LPR

As câmeras de OCR/LPR a serem utilizadas serão aquelas fornecidas através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022/SESP-MT.

4.15 Poste Metálico

Poste metálico reto, fabricados com tubos de aço de seção circular de diversos diâmetros. Fornecido com emendas desmontáveis para poste acima de 7 metros de altura para facilidade de transporte e montagem. Fornecido com roldana montada no topo do poste e gancho para amarração do cordel de sustentação da bandeira ou outro método apresentado pela contratada. Altura podendo ser de 6 a 15 metros, outras dimensões sob consulta ao CIOSP/SESP.

- Construção em tubo de aço carbono;
- Podendo ser o tratamento através de galvanização por imersão a quente, interna e externamente;
- Podendo ter ambas as pontas livres, sem acabamento que tampe o tubo, mesmo que parcialmente.

4.16 Semipórtico

- Poste circular reto com altura útil de no mínimo 7m.
- Construção em tubo de aço carbono;
- Podendo o tratamento através de galvanização por imersão a quente, interna e externamente.

4.17 Braço articulado:

- Confeccionados em aço;
- Acabamento com galvanização à fogo;
- Fixação através de parafusos, chumbadores, abraçadeiras etc;
- Comprimento do braço (projeção) de no mínimo 3,00 m;
- Altura do braço de no mínimo 1,50 m;
- Comprimento total do braço de no mínimo 3,50 m;
- Diâmetro mínimo de 60 mm.

Referências esquemáticas:

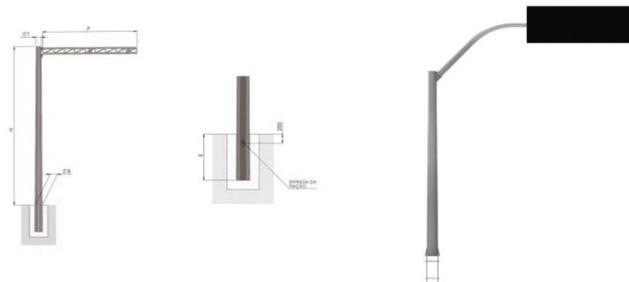


Figura 11: Modelos de Semipórticos

4.18 Relatório detalhado do processo de instalação



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A empresa contratada deverá garantir um relatório detalhado do processo de instalação do Projeto Videomonitoramento, a fim de aplicar a implantação correta, possuindo em seu relatório:

- Dados da Localidade:
- Cidade:
- Estado:
- Responsável / Intelector:
- Telefones:

Ex.

Poste C1 a C19. (EX.: Poste C1)

Localização do poste: (Ex.: Av. Brasil x Av. Ipiranga – ref. Drograria SP)

Coordenadas da instalação do poste: (7° 6'55.81"S x 34°52'39.31"O)

Data da instalação: (03/03/2015)

Observações: (Implantação realizada com sucesso, nenhuma pendência para ativação)

Fotos: visão geral do poste, detalhe do sistema de para raio, detalhe do rádio e sua infraestrutura, detalhe do braço, detalhe do teste do cabo das câmeras e seus conectores, detalhe das conexões da caixa/armário e do interior, detalhe do interior da caixa aterramento, detalhe do aterramento, detalhe da caixa inspeção do aterramento, detalhe do relógio da concessionária, detalhe da chegada da concessionária, detalhe da tomada,



Figura 12: Exemplo Visão Geral do Poste

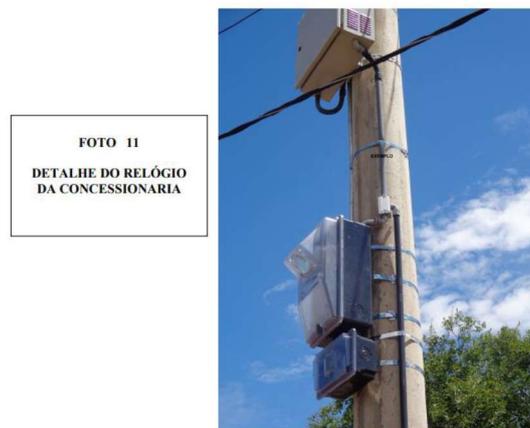


Figura 13: Exemplo do detalhe do relógio da concessionária



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.19 Braço Alongador

O braço alongador deve ser introduzido ao seu suporte, conforme desenho esquemático.

Desenhos/Fotos ilustrativas do braço do poste.



Figura 14: Fotos ilustrativas do braço do poste

A fixação do rádio cliente em seu suporte deve ser feita através dos suportes apropriados de fixação que estarão disponíveis na própria caixa do equipamento. O sistema de fixação do suporte do rádio no poste deve estar totalmente independente e isolado do sistema de para-raios, ou seja, a fita BAP que envolve o suporte universal superior do para-raios deve estar equidistante em 0,2m em relação à fita BAP que envolve o suporte do rádio.



Figura 15: Sistema de fixação suporte Radio

4.20 Aterramento



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.
Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A caixa de medição da concessionária deve ser aterrada utilizando o cabo elétrico flexível verde #10 mm para o poste. O aterramento deverá ser iniciado na base da caixa de medição e seguir até sua haste de destino passando pela infraestrutura instalada.

A caixa de medição da concessionária deve ser instalada a uma distância mínima de 3,50 m da base do poste, sempre seguindo os padrões da concessionária local. A haste de aterramento deve ser instalada a uma distância máxima de 50 cm da base do poste, é de vital importância deixar a caixa de inspeção bem instalada e limpa.

Desenho/Foto do ponto de aterramento da caixa da concessionária.

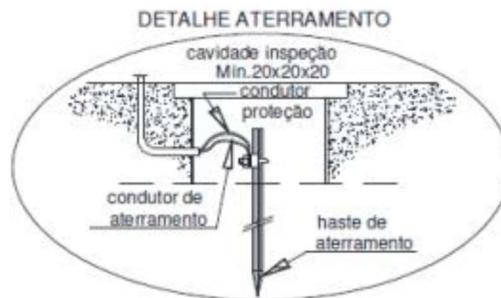


Figura 16: Foto Aterramento

O Sistema de aterramento é independente, ou seja, as hastes de aterramento não podem ser interligadas entre si. Caso exista uma exigência da concessionária local o assunto será tratado de forma pontual.

4.21 Estudo e Diagramas

Deverá ser realizado um diagrama de blocos dos equipamentos, bem ser realizado um estudo real da conectividade dos enlaces de rádio e de fibra óptica.



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO 15

REQUISITOS DE INSTALAÇÃO CÂMERAS SPEED DOME VIP 5225 SD IR



Figura 01: Camera Speed Dome.

1. Descrição Produto

As VIPs Intelbras são câmeras de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP. Podem ser utilizadas com os sistemas de CFTV Intelbras, para um sistema de monitoramento seguro, estável e integrado. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil. Características:

- Zoom Óptico de 25X
- Inteligência Artificial embarcada
- Tecnologia Starlight
- Resolução 2 megapixels (1080p)
- Índice de proteção IP67 e IK10
- Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at)
- Foco dinâmico automático
- Autotracking
- Alcance de IR de 150m

2. Descrição dos Cabos

A câmera pode ser instalada usando dois tipos de suportes. Veja a figura abaixo. Com possibilidade de instalação com diferentes suportes:



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

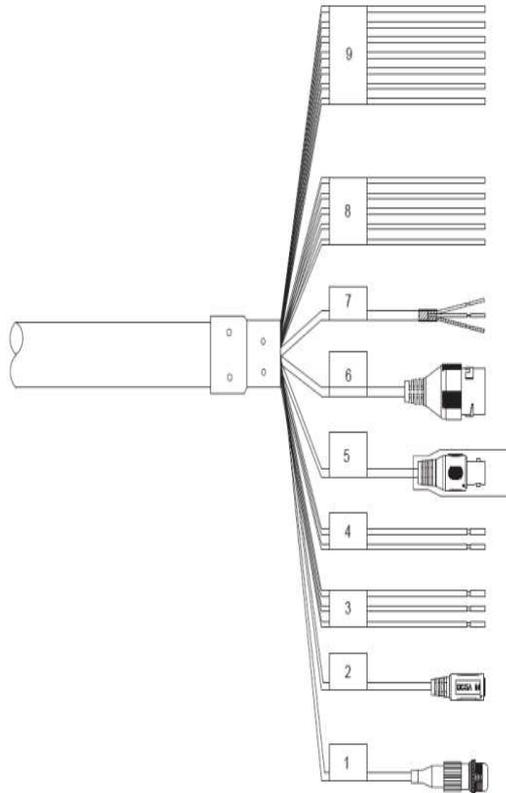


Figura 02: Aterramento.

Número	Descrição
1	FC Conector
2	DC power input port
3	24V AC power input Vermelho: V+ Preto: V- Amarelo-Verde: Cabo de aterramento
4	RS-485 Amarelo: A+ Laranja: B-
5	Vídeo output port
6	Ethernet port
7	Branco: Áudio input Vermelho: Áudio output Preto: Áudio Cabo de aterramento
	Azul: Alarme output 1 Preto: Alarme output 2



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8	Verde: Contato switch 1 Rosa: Contato switch 2 Amarelo-verde: Cabo de aterramento
9	Vermelho: Alarme input 1 Marrom: Alarme input 2 Cinza: Alarme input 2 Verde claro: Alarme input 4 Roxo: Alarme input 5 Branco: Alarme input 6 Amarelo-Preto: Alarme input 7

3. Cuidados e Segurança

- **Necessidade de técnicos qualificados:** todo o processo de instalação deve ser conduzido por técnicos qualificados. Não nos responsabilizamos por quaisquer problemas decorrentes de modificações ou tentativas de reparos não autorizadas.
- **Segurança elétrica:** a instalação e as operações devem estar em conformidade com os códigos locais de segurança elétrica. Não nos responsabilizamos por incêndios ou choques elétricos causados por manuseio ou instalação inadequados.
- **Fontes de energia:** este produto deve ser operado somente com a tensão e corrente indicada nas especificações deste guia.
- **Instalação:** o produto não deve ser instalado em superfícies instáveis, a fim de evitar quedas e consequentes danos ao produto e pessoas que estejam próximas. Respeite as especificações de temperatura e não toque na lente para não prejudicar a qualidade da imagem.
- **Conexões:** não faça conexões não recomendadas pelo fabricante, pois podem resultar em incêndios, choque elétrico ou ferimentos.
- **Manuseio:** não desmonte a câmera, não deixe a câmera cair e não exponha a choques e vibrações.
- **Inserção de objetos:** nunca insira objetos pelas aberturas deste equipamento, pois pontos de tensão ou partes pequenas podem ser tocadas, possivelmente causando incêndio ou choque elétrico.
- **Limpeza:** desligue a alimentação da câmera antes de limpá-la. Não utilize produtos de limpeza líquidos ou em aerossol. Use somente um pano úmido para limpeza.
- **Assistência técnica:** não tente consertar este produto, além de perder a garantia, pode ser perigoso. Encaminhe o produto até uma assistência técnica autorizada.
- **Cuidados com os acessórios:** sempre utilize os acessórios recomendados pelo fabricante. Antes da instalação, abra a embalagem e verifique se todos os componentes estão inclusos. Contate o revendedor local imediatamente caso não localize algum componente na embalagem.
- **Guarde a embalagem para uso futuro:** guarde cuidadosamente a embalagem da câmera, para o caso de haver necessidade de envio do produto ao seu revendedor local ou ao fabricante para serviços de manutenção. Outras embalagens que não sejam a original podem causar danos ao dispositivo durante o transporte.
- **Atenda às advertências:** siga todas as instruções indicadas no equipamento.
- **Atenção:** não limpe a cúpula com álcool, pois ela poderá manchar, condenando a visualização das imagens.

4. Proteção contra raios e surtos de tensão

A VIP 5225 SD IR IA FT adota tecnologia de proteção contra raios e surtos de tensão. Além de atender aos códigos de segurança elétrica locais, é necessário tomar as devidas medidas de precaução ao instalar a câmera em ambientes externos: em áreas expostas à incidência de fortes tempestades de raios ou próximas de instalações elétricas sensíveis (por exemplo, nas proximidades de uma subestação de transformadores de alta tensão), será necessário instalar um dispositivo adicional de proteção de alta potência, prevenindo assim, a queima do equipamento.

O aterramento do equipamento e dos dispositivos externos deve ser considerado no sistema de proteção em todo o local de instalação, devendo este estar em conformidade com os códigos elétricos nacionais ou



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

loais. O sistema deverá adotar um cabeamento de potencial uniforme. O dispositivo deverá atender às normas NBR 7089 e NBR 5410 e, ao mesmo tempo, aos códigos de segurança elétrica locais. O dispositivo de aterramento não deverá entrar em curto-circuito com a linha N (neutro) da rede de alta tensão ou em conjunto com outros cabos. Quando o sistema for conectado ao fio terra individualmente, a resistência do fio terra não deverá ser superior a 5 Ω e a seção transversal do cabo deverá ser inferior a 25mm². Veja a figura a seguir:

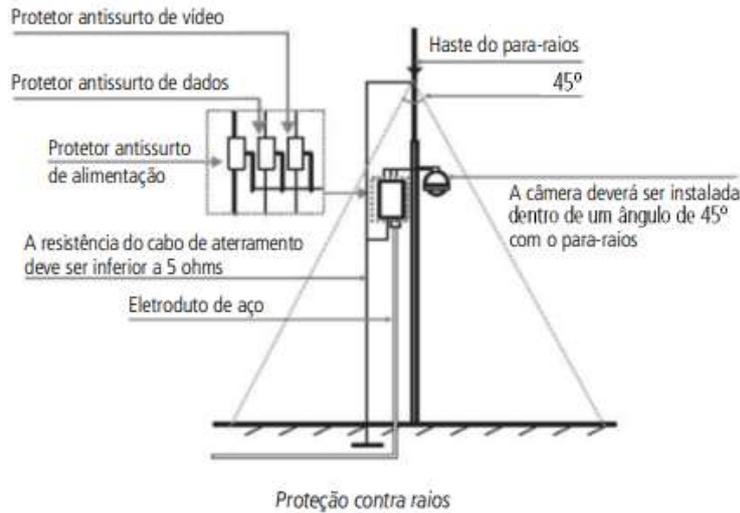
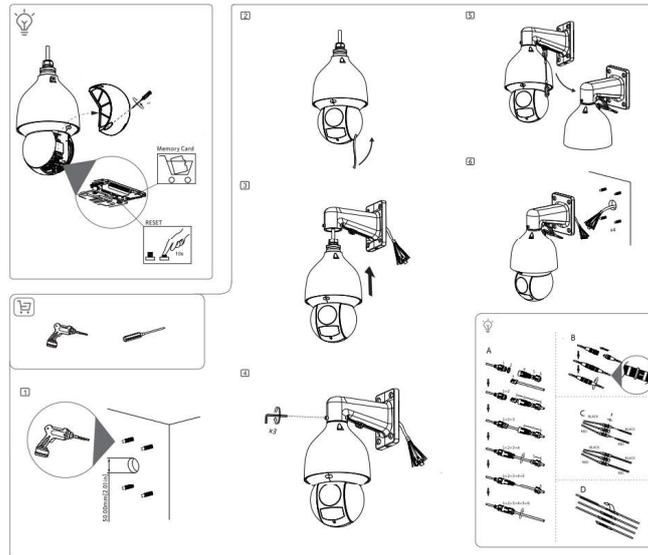


Figura 03: Aterramento.

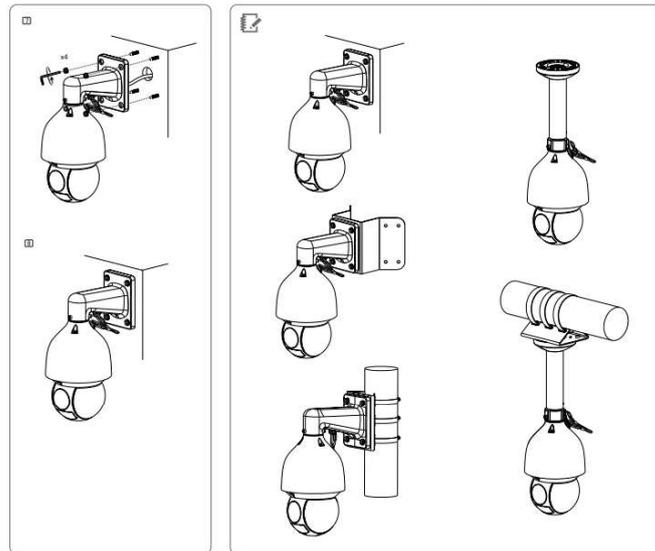
5. Instalando Câmera com Suporte

A câmera pode ser instalada usando dois tipos de suportes. Veja a figura abaixo. Com possibilidade de instalação com diferentes suportes:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Obs.: Os parafusos (a serem fornecidos pelo instalador) para fixação da câmera/suporte na estrutura, devem ser apropriados para os devidos locais de instalação.

6. Acessórios Compatíveis



Suporte para poste XSD 201
(vendido separadamente)



Suporte para teto XSD 301
(vendido separadamente)



Adaptador para suporte de teto XSD 302
(vendido separadamente)



PoE 200 AT
(vendido separadamente)



Caixa de passagem XSE 7011 FT
(vendido separadamente)



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



ANEXO 16
REQUISITOS DE INSTALAÇÃO CÂMERAS BULLET VIP 3260 Z IA FT



1. Descrição Produto

A VIP 3260 Z IA FT é uma câmera que proporciona imagem resolução Full-HD, possui também possui 60 metros de IR e starlight, resultando em imagens de alta qualidade tanto de dia quanto de noite. Ela conta com certificação IP67, sendo ideal para instalações em ambientes internos e externos. Além disso, possui análise inteligente de vídeo para realizar linha e cerca virtual, e tecnologia SMD.

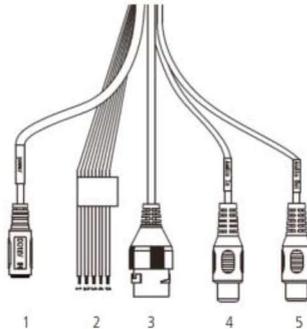
Características:

- 2 MP
- Zoom Motorizado
- Cartão SD
- Entrada e Saída de Alarme
- IR inteligente com alcance de 60 metros
- Suporte PoE

2. Descrição dos Cabos

2.22 Conexões

A figura a seguir ilustra o cabo multifunções da câmera.



Modelo	Função	Conector	Descrição
1	Alimentação	P4	Entrada de alimentação em corrente contínua de 12 Vdc
2	Interfaces de alarme	-	Conector com 2 entradas e 1 saída de alarme
3	Rede e POE	RJ45	Entrada de rede <i>Ethernet</i> , alimentação POE(802.3af)
4	Entrada de áudio	RCA (fêmea)	Conector para entrada de áudio
5	Saída de áudio	RCA (fêmea)	Conector para saída de áudio

3. Cuidados e Segurança

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022/SESP/MT - PROCESSO SESP-PRO-2022/56859 - SIAG 0056859/2022 - Elisangela/COAQ

Página 73 de 77



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- **Segurança elétrica:** a instalação e as operações devem estar em conformidade com os códigos locais de segurança elétrica. Não nos responsabilizamos por incêndios ou choques elétricos causados por manuseio ou instalação inadequados.
 - **Segurança no transporte:** os devidos cuidados devem ser adotados para evitar danos causados por peso, vibrações violentas ou respingos de água durante o transporte, armazenamento e instalação. Não nos responsabilizamos por quaisquer danos ou problemas advindos do uso de embalagem integrada durante o transporte.
 - **Instalação:** não toque na lente da câmera para não afetar a qualidade do vídeo.
 - **Necessidade de técnicos qualificados:** todo o processo de instalação deve ser conduzido por técnicos qualificados. Não nos responsabilizamos por quaisquer problemas decorrentes de modificações ou tentativas de reparo não autorizadas.
 - **Ambiente:** a câmera deve ser instalada em local protegido contra a exposição a substâncias inflamáveis, explosivas ou corrosivas.
 - **Cuidados com a câmera:** não instale a câmera sobre lugares instáveis. A câmera pode cair, podendo causar ferimentos graves a uma criança ou adulto. Utilize-a apenas com o suporte recomendado pelo fabricante. Não aponte a câmera para o sol, isso pode danificar o sensor de imagem (CMOS). Não instale a câmera em locais onde a temperatura exceda os níveis permitidos nas especificações técnicas. Evite expor a câmera a fortes campos magnéticos e sinais elétricos.
 - **Cuidados com os acessórios:** sempre utilize os acessórios recomendados pelo fabricante. Antes da instalação, abra a embalagem e verifique se todos os componentes estão inclusos. Contate o revendedor local imediatamente caso não localize algum componente na embalagem.
 - **Guarde a embalagem para uso futuro:** guarde cuidadosamente a embalagem da câmera VIP Intelbras, para o caso de haver necessidade de enviá-la a seu revendedor local ou ao fabricante para serviços de manutenção. Outras embalagens que não sejam a original podem causar danos ao dispositivo durante o transporte.
 - **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:** este produto possui a opção de criptografia dos dados em trânsito, não sendo possível realizar a criptografia em repouso. A Intelbras não acessa, transfere, capta, nem realiza qualquer outro tipo de tratamento de dados pessoais a partir deste produto, com exceção aos dados necessários para funcionamento dos serviços. Para mais informações, consulte o capítulo sobre métodos de segurança do equipamento. O uso deste Produto permite que você colete dados pessoais de terceiros, tais como imagem facial, biometria, identificador do veículo, e-mail, telefone. Portanto, para tratar tais dados você deve estar em conformidade com a legislação local garantindo a proteção dos direitos dos titulares dos dados pessoais, implementando medidas que incluem, mas não se limitam a: informar, de forma clara e visível, o titular dos dados pessoais sobre a existência da área de vigilância e fornecer informações de contato para eventuais dúvidas e garantias de direito.
- Atenção:
- Para garantir a gravação das imagens, além da adequada instalação, recomenda-se o uso do modo de gravação regular e não o modo de detecção de movimento.
 - Recomenda-se que a gravação por detecção de movimento seja feita em cenários sem movimentos contínuos.
 - Evite instalar a câmera em ambientes com movimentação frequentes, por exemplo, arbustos e folhagens, uma vez que poderão bloquear as imagens de interesse e também poderão consumir o armazenamento (processamento) de forma desnecessária.
 - Para utilização em cenários críticos, como situações de alta periculosidade ou aplicação da lei, utilize o modo de gravação regular. Não utilize a gravação por detecção de movimento para cenários críticos.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022/SESP/MT - PROCESSO SESP-PRO-2022/56859 - SIAG 0056859/2022 - Elisângela/COAQ

Página 74 de 77



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 09/02/2023 às 17:29:06 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 09/02/2023 às 17:44:03.

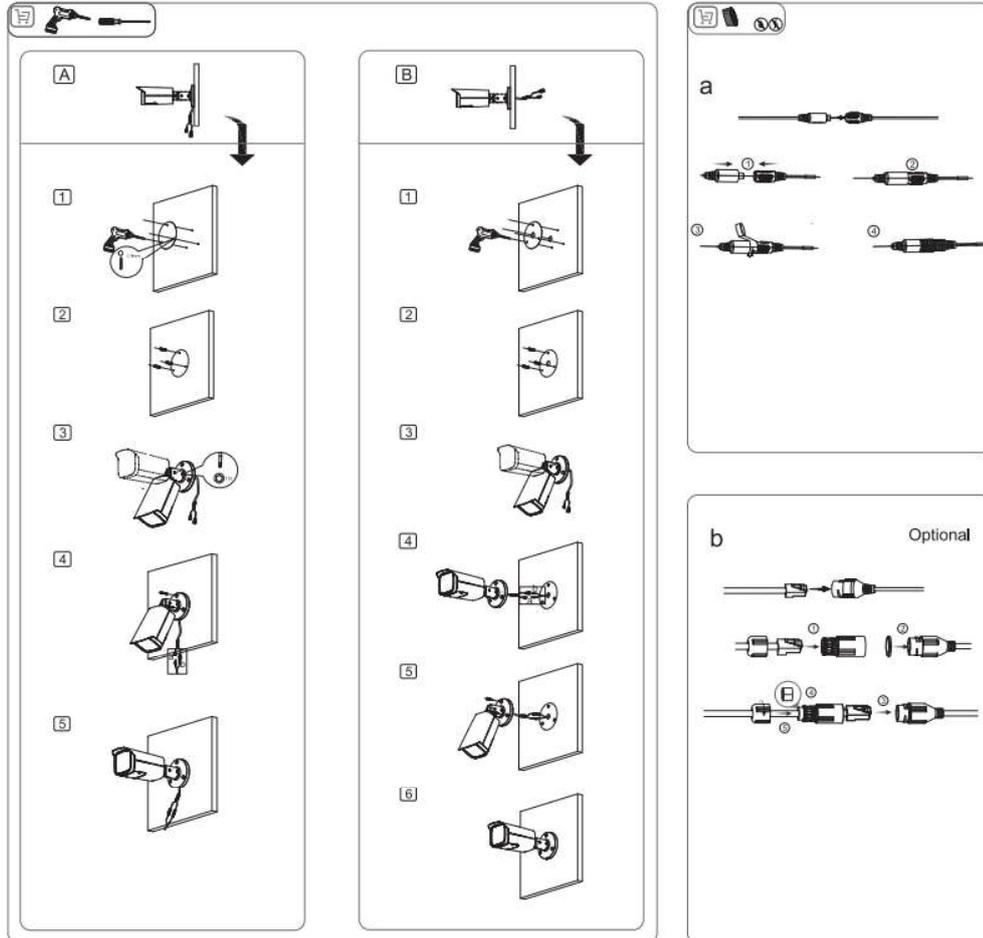
Documento Nº: 6894403-1826 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6894403-1826>



SESP/DIC/2023/18159

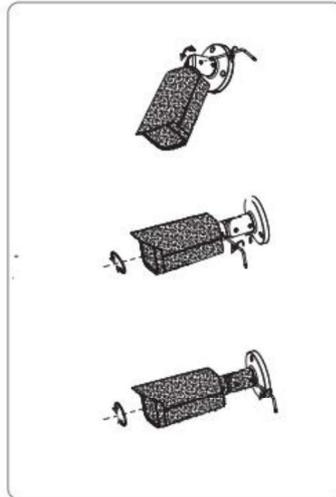


4. Instalando a Câmera





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Obs.: Os parafusos (a serem fornecidos pelo instalador) para fixação da câmera/suporte na estrutura, devem ser apropriados para os devidos locais de instalação.

5. **Acessórios Compatíveis**



Caixa metálica VBOX 5000 E
(vendido separadamente)



Suporte metálico VBOX 3000 P
(vendido separadamente)



Fonte 12,8V 1A EF 1201
(vendido separadamente)



PoE 200 AT
(vendido separadamente)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Em caso de deferimento do pedido de habilitação, sendo na forma de gestão direta ou gestão indireta e atribuições responsabilidades aos municípios ou consórcios públicos municipais, após emissão de termo de credenciamento, os representantes dos entes proponentes deverão assinar o Termo de cooperação Técnica, ou adesão a cooperação técnica, conforme os modelos dos anexos 08, 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

